

PREGÃO ELETRÔNICO

90109/2025

CONTRATANTE (UASG)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
– HCFAMEMA (092601)

OBJETO

*Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de EQUIPAMENTOS
DIVERSOS*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

“Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025**

(Processo Administrativo nº 144.00007872/2025-67)

Torna-se público que o(a) *HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA*, por meio do(a) *Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA*, sediado(a) *na rua Dr. Reinaldo Machado, nº 255 – Bairro Fragata, Marília/SP, CEP 17.519-080*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, e 25, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.5.2. *Para os itens/grupos 6, 12 e 20, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.3. *Considerando o valor estimado do item 13, 18, 21, e 26, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL) PARA O ITEM 10, R\$ 5,00 (CINCO REAIS) PARA OS ITENS 03, 14, 16, R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PARA OS ITENS 02, 15, R\$ 20,00 (VINTE REAIS) PARA OS ITENS 01, 07, 09, R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) PARA O ITEM 08, R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) PARA O ITEM 17, R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PARA O ITEM 04, R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) PARA OS ITENS 19, 20, 25, R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS) PARA OS ITENS 05, 06, R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA OS ITENS 11, 12, R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) PARA O ITEM 21, R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA O ITEM 18, R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA O ITEM 26 E R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA O ITEM 13 DESTA LICITAÇÃO.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. *Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

9.1.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico e-mail: licitacao@hcfamema.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. *Tratando-se de licitação para registro de preços:*

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s):* licitacao@hcfamema.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://hcfamema.sp.gov.br/transparencia-2/licitacoes/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*

14.15.3. *ANEXO III – PORTARIA HCFAMEMA Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2024;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.5. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.15.6. *ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

14.15.7. *ANEXO VII – Minuta do Contrato;*

Marília, 12 de agosto de 2025

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA

ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 138/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
138/2025	92601-ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA	GUILHERME SHAUER SANT ANNA	12/08/2025 13:54 (v 1.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		144.00007872/2025-67

1. Definição do objeto

Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS; EM ACO TRATADO; PARA ADULTO, CAPACIDADE 150 KG; TIPO DOBRAVEL, COM DUPLO "X"; RODAS DE BORRACHA; COM FREIO MACICA, TRASEIORAS 24 " E DIANTEIRAS 5"; COM APOIOS DE ANTE-BRACO REMOVIVEL; COM APOIOS PARA OS PES DOBRAVEL EM POLIETILENOS; ASSENTO EM NYLON IMPERMEAVEL DUPLO COM FAIXAS TENSORA; ENCOSTO EM NYLON IMPERMEAVEL DUPLO, GARANTIA DE 1 ANO; Codigo:59070 Cod.SIAFISICO: 3179370 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	420062	UND	13,00
2	CARRO DE CURATIVO; COM BALDE E BACIA EM ACO INOX AISI 304. TAMPO E PRATELEIRA EM ACO INOX AISI 304.GRADIL EM TODA VOLTA; ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOX AISI 304, COM ESPESSURA DE 1,20MM; RODIZIOS DE 2"; DIMENSOES: 45 X 75 X 80 CM (L X C X A) APROXIMADAMENTE. GARANTIA 5 ANOS; Codigo:63858 Cod.SIAFISICO: 3933687 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	358317	UND	24,00
	BIOMBOS; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOX AISI 304, COM 1,2 MMDE ESPESSURA; COMPOSTO DE 3 FACES DE 60 CM DE LARGURA CADA.			

3	BANDEIRAS LATERAIS COM MOVIMENTO DE 360°; DIMENSOES APROXIMADAS: 180 X 175 CM (LXA); CORTINADO EM LONA DE PVC, DUPLA FACE REMOVIVEL; 6 RODIZIOS DE 2". GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; Codigo:59073 Cod.SIAFISICO: 3933989 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235 33903295	444802	UND	10,00
4	CARRO MACA HOSPITALAR; ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO, COM PINTURA EM EPOXI. CAPACIDADE 220 KG. SISTEMA DE ELEVACAO HIDRAULICO; LEITO COM DORSO RECLINAVEL; RODAS 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 6", SENDO 2 COM FREIO EMDIAGONAL; COM PARA-CHOQUE DE PVC EM TODA VOLTA; GRADES LATERAIS RETRATEIS EM ACO INOX AISI 304 DE 1" E 1,25 MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: 200 X 90 X 85 CM (CXLXA). ALTURA AJUSTAVEL DE 70 A 85 CM; ACOMPANHA SUPORTE DE SORO EM ACO INOX, COLCHONETE EM ESPUMADE POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE 33; INCLUI: GARANTIA 5 ANOS; Codigo:70474 Cod.SIAFISICO: 3934500 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	428265	UND	6,00
	CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE: ALTURA, ELEVAÇÃO DO ÂNGULO DE CABECEIRA, ELEVAÇÃO DO ÂNGULO DE JOELHOS, TRENDELENBURG E REVERSO TRENDELENBURG; POSIÇÃO DE CADEIRA EM UM ÚNICO BOTÃO NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; - ESTRUTURA: TUBOS CIRCULARES E RETANGULARES DE PRECISÃO EM AÇO CARBONO; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 2,18 M; LARGURA TOTAL: 1,00 M (COM APROXIMAÇÃO DE +/- 1 %); - ALTURA MÍNIMA DA CAMA NÃO SUPERIOR A 40CM; - ALTURA MÁXIMA DA CAMA NÃO INFERIOR A 78CM; - COM 4 ATUADORES LINEARES DC; - CONTROLE BILATERAL DE EMERGÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS DE RCP COM DESCIDA AMORTECIDA; - COM 4 RODÍZIOS DE 15 CM; - FREIO CENTRAL NAS 4 RODAS e UM PEDAL ACIONA O FREIO NAS 4 RODAS SIMULTANEAMENTE; - POSIÇÃO DE DIRECIONAMENTO e TRAVAMENTO ANGULAR DE UMA DAS RODAS; - PAINÉIS DE CABECEIRA E PESEIRA MOLDADAS REMOVÍVEIS; - PAINEL DE CABECEIRA COM ALTURA FIXA INDEPENDENTE DO MOVIMENTO DA CAMA PARA EVITAR ACIDENTES E COLISÕES NA PAREDE E NO PAINEL DE GASES; - ELEVAÇÃO DE CABECEIRA DA CAMA MÁXIMA, NÃO INFERIOR A 65 °;			

5	- ELEVAÇÃO DO ENCOSTO COM SISTEMA ANTI FRICÇÃO E CISALHAMENTO, QUE CRIA UM ESPAÇO DE ACOMODAÇÃO DO PACIENTE, NÃO EMPURRANDO-O EM DIREÇÃO À PESEIRA, COM DUPLO EIXO NA ARTICULAÇÃO DO ESTRADO, SENDO UM DELES DESLIZANTE; - ELEVAÇÃO DO JOELHO MÁXIMO, NÃO INFERIOR: 28 °; - TRENDELENBURG NÃO INFERIOR: 17 °; - REVERSO DE TRENDELEMBURG: - 17°; - COMANDO DE BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS ELÉTRICOS INDEPENDENTE PARA CADA MOTOR; - CARGA DE TRABALHO SEGURA: MINIMO DE 250 KG; - PROTETORES ANTI IMPACTO NAS EXTREMIDADES DA CAMA; - 4 LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DO SUPORTE DE SORO; - GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS; - COMANDO DE ELEVAÇÃO DA CABECEIRA COM CONTORNO SIMULTÂNEO DOS JOELHOS EVITANDO O DESLIZAMENTO DO PACIENTE NO LEITO; - COMANDO DE ELEVAÇÃO DA CABECEIRA SEM CONTORNO SIMULTÂNEO DOS JOELHOS PARA SAÍDA DO PACIENTE DO LEITO; - POSIÇÃO VASCULAR COM AJUSTE MANUAL, COM 4 POSIÇÕES DE ALTURA DO PÉS; - INDICADORES DE ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DE CABECEIRA E TRENDELEMBURG EMBUTIDOS NAS GRADES LATERAIS; - ESTRADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DIVIDIDO EM 4 SECÇÕES, COM PAINÉIS REMOVÍVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; - COMANDO QUE DESARTICULA TODOS OS MOVIMENTOS DO LEITO PARA A POSIÇÃO PLANA E MAIS BAIXA; - ALAVANCA MECÂNICA QUE ABAIXA RAPIDAMENTE A SECÇÃO DA CABECEIRA PARA PROCEDIMENTO DE RCP, EM AMBOS OS LADOS DA CAMA; - POSIÇÃO DE CADEIRA CARDÍACA EM UM ÚNICO COMANDO, NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; - BATERIA DE RESERVA AUTOMÁTICA EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 / 220 AUTOMÁTICO ACOMPANHA: - 1 SUPORTE DE SORO COM 4 GANHOS; - COLCHÃO DE ESPUMA MONODENSIDADE DE ALTA QUALIDADE; CORTES DA ARTICULAÇÃO/CONTORNO NA BASE DA ESPUMA; CAPA DE POLIURETANO; COM CAPA DE PROTEÇÃO DURÁVEL; ESPUMA E CAPA BACTERIOSTÁTICAS; SEM PARTES SALIENTES. IMPERMEÁVEL A LÍQUIDO E ISENTO DE LATÉX	403273	UND	2,00

	Código:70933 Cod.SIAFISICO: 4315642 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND:44905235			
6	CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE: ALTURA, ELEVÇÃO DO ÂNGULO DE CABECEIRA, ELEVÇÃO DO ÂNGULO DE JOELHOS, TRENDELENBURG E REVERSO TRENDELENBURG; POSIÇÃO DE CADEIRA EM UM ÚNICO BOTÃO NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; - ESTRUTURA: TUBOS CIRCULARES E RETANGULARES DE PRECISÃO EM AÇO CARBONO; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 2,18 M; LARGURA TOTAL: 1,00 M (COM APROXIMAÇÃO DE +/- 1 %); - ALTURA MÍNIMA DA CAMA NÃO SUPERIOR A 40CM; - ALTURA MÁXIMA DA CAMA NÃO INFERIOR A 78CM; - COM 4 ATUADORES LINEARES DC; - CONTROLE BILATERAL DE EMERGÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS DE RCP COM DESCIDA AMORTECIDA; - COM 4 RODÍZIOS DE 15 CM; - FREIO CENTRAL NAS 4 RODAS e UM PEDAL ACIONA O FREIO NAS 4 RODAS SIMULTANEAMENTE; - POSIÇÃO DE DIRECIONAMENTO e TRAVAMENTO ANGULAR DE UMA DAS RODAS; - PAINÉIS DE CABECEIRA E PESEIRA MOLDADAS REMOVÍVEIS; - PAINEL DE CABECEIRA COM ALTURA FIXA INDEPENDENTE DO MOVIMENTO DA CAMA PARA EVITAR ACIDENTES E COLISÕES NA PAREDE E NO PAINEL DE GASES; - ELEVÇÃO DE CABECEIRA DA CAMA MÁXIMA, NÃO INFERIOR A 65 °; - ELEVÇÃO DO ENCOSTO COM SISTEMA ANTI FRICÇÃO E CISALHAMENTO, QUE CRIA UM ESPAÇO DE ACOMODAÇÃO DO PACIENTE, NÃO EMPURRANDO-O EM DIREÇÃO À PESEIRA, COM DUPLO EIXO NA ARTICULAÇÃO DO ESTRADO, SENDO UM DELES DESLIZANTE; - ELEVÇÃO DO JOELHO MÁXIMO, NÃO INFERIOR: 28 °; - TRENDELENBURG NÃO INFERIOR: 17 °; - REVERSO DE TRENDELEMBURG: - 17°; - COMANDO DE BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS ELÉTRICOS INDEPENDENTE PARA CADA MOTOR; - CARGA DE TRABALHO SEGURA: MINIMO DE 250 KG; - PROTETORES ANTI IMPACTO NAS EXTREMIDADES DA CAMA; - 4 LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DO SUPORTE DE SORO;	403273	UND	28,00

	- GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS; - COMANDO DE ELEVAÇÃO DA CABECEIRA COM CONTORNO SIMULTÂNEO DOS JOELHOS EVITANDO O DESLIZAMENTO DO PACIENTE NO LEITO; - COMANDO DE ELEVAÇÃO DA CABECEIRA SEM CONTORNO SIMULTÂNEO DOS JOELHOS PARA SAÍDA DO PACIENTE DO LEITO; - POSIÇÃO VASCULAR COM AJUSTE MANUAL, COM 4 POSIÇÕES DE ALTURA DO PÉS; - INDICADORES DE ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DE CABECEIRA E TRENDELEMBURG EMBUTIDOS NAS GRADES LATERAIS; - ESTRADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DIVIDIDO EM 4 SECÇÕES, COM PAINÉIS REMOVÍVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; - COMANDO QUE DESARTICULA TODOS OS MOVIMENTOS DO LEITO PARA A POSIÇÃO PLANA E MAIS BAIXA; - ALAVANCA MECÂNICA QUE ABAIXA RAPIDAMENTE A SECÇÃO DA CABECEIRA PARA PROCEDIMENTO DE RCP, EM AMBOS OS LADOS DA CAMA; - POSIÇÃO DE CADEIRA CARDÍACA EM UM ÚNICO COMANDO, NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; - BATERIA DE RESERVA AUTOMÁTICA EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 / 220 AUTOMÁTICO ACOMPANHA: - 1 SUPORTE DE SORO COM 4 GANHOS; - COLCHÃO DE ESPUMA MONODENSIDADE DE ALTA QUALIDADE; CORTES DA ARTICULAÇÃO/CONTORNO NA BASE DA ESPUMA; CAPA DE POLIURETANO; COM CAPA DE PROTEÇÃO DURÁVEL; ESPUMA E CAPA BACTERIOSTÁTICAS; SEM PARTES SALIENTES. IMPERMEÁVEL A LÍQUIDO E ISENTO DE LATÉX Código: 70933 Cod.SIAFISICO: 4315642 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
7	CUFOMETRO; PARA MEDIR A PRESSAO DO BALONETE (CUFF) DE TUBOS ENDOTRAQUIAIS, CANULAS DE TRAQUEOSTOMIA E OUTROS; TIPO: ANALOGICO COM CABO; ESCALA: 0 A 100 MMHG; INTERVALOS DAS FAIXAS DE PRESSAO CODIFICADOS POR CORES; ACOMPANHA: TUBO DE CONEXAO AO PACIENTE C/ENGATE LUER LOCK (MACHO E FEMEA); INCLUI: GARANTIA 1 ANO, MANUAL OPERACIONAL, TREINAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA; Código: 51607 Cod.SIAFISICO: 4443330 UNIDADE SIAFISICO:01 Cod.ND: 44905235	365722	UND	4,00
	CADEIRA DE RODAS; EM ACO, COM PINTURA EPOXI, ARO DE PROPULSAO CROMADO; PARA ADULTO, CAPACIDADE ACIMA 230 KG; TIPO DOBRAVEL, PNEUS MACICO; RODAS DA FRENTE DE 6 POLEGADA, C/BANDA DE			

8	RODAGEM CONDUTIVA EM POLIURETANO, PNEUS MACICOS; FREIO BILATERAL; COM APOIOS DE ANTE-BRACO NAO REMOVIVEL, ESCAMOTEAVEL; COM APOIOS PARA OS PES ARTICULADO, LARGURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE90CM; ASSENTO EM COURVIM, REFORCADO C/FITAS TENSORAS ESPECIAIS; ENCOSTO COURVIM REFORCADO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; Codigo:60724 Cod.SIAFISICO: 4676319 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	408764	UND	6,00
9	LARINGOSCOPIO; CONJUNTO DE LARINGO C/LAMINAS RETAS E CURVAS, ADULTO/PEDIATRICO, TRANSMISSAO DA LUZ POR FIBRA OPTICA; CABO EM ACO INOXIDAVEL RECARTEILHADO C/COMPARTIMENTO P/2PILHAS MEDIAS OU BATERIA RECARREGAVEL; COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, TRANSMICAO DE LUZ POR FIBRA OPTICA; COM LAMINAS EM INOX CURVAS E RETAS NAS MEDIDAS Nº 0, 1, 2, 3, 4 E 5; COM LAMPADA LED; ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO, BATERIA RECARREGAVELE CARREGADOR DE BATERIA; INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRICOES; Inclui 01 lamina Reta numero 00, Cabo fino. Codigo:60559 Cod.SIAFISICO: 4709225 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	445609	UND	16,00
10	CICLOERGOMETRO; AUTOMATICO ATIVO, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; TRANSPORTAVEL: CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG; CARENAGEM EM ABS INJETADO, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXC) 41CMX41CMX22CM; PEDAIAS EM PLASTICOS EMBORRACAHAOS COM ALCA, PES DE VELA EM FERRO FUNDIDO E PINTURA ELETROSTATICA; AJUSTES: BI-DIRECIONAL. ESTABILIDADE AJUSTAVEL. PESO APROXIMADO 10KG; DISPLAY DIGITAL INDICA FORCA MUSCULAR, VELOCIDADE,TEMPO DE EXERCICIO, DISTANCIA, PERDA DE CALORIAS; INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUCOES; Codigo:55815 Cod.SIAFISICO: 4786009 UNIDADE SIAFISICO:01 - UNIDADE Cod. ND:44905235	604884	UND	12,00
11	BERCO HOSPITALAR; COM MOV ELETRICOS: FAWLER,SEMIFAWLER,DORSO, JOELHOS, VASCULAR, ELEVACAO LEITO, TRENDEL, PROCLIVE, CPR; NAS DIMENSOES TOTAIS DE (C X L X A) DE 170 X 85 CM (EXTERNO), 150 X 70CM (INTERNA) C/ ALTURA AJUSTAVEL DE 30 A 80 CM, CAPAC MIN 80 KG; BASE EM TUBO DE ACO DE 50 X 30 X 1,5 MM C/ PES RECUADOS REVESTIDA MATERIAL TERMOPLASTICO RESISTENTE; ESTRUTURA TUBO DE ACO DE 50 X 30 X 1,5 MM; ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ACO 1,5 MM; CABECEIRA REMOVIVEL, EM POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO COMDETALHE DECORATIVO INFANTIL; PESEIRA REMOVIVEL, EM POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO COMDETALHE DECORATIVO INFANTIL; COM PARA-CHOQUES EM BORRACHA NOS 4 CANTOS. ALIMENT. BIVOLT, 4 RODIZIOS DE 5 POLEG C FREIOS EM DIAGONAL; COM COBERTURA PINTURA ELETROSTATICA A PO C/RESINA EPOXI-POLIELSTER,	621133	UND	1,00

	APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, C/SIST. ENGATE RAPIDO, EM TUBO DE ACOINOXIDAVEL, C/GUIAS EM INOX; COM COLCHAO EM ESPUMA DE DENSIDADE 28 REVESTIDO EM COURVIM IMPERMEAVEL, LAVAVEL,C/ZIPER; ACOMPANHANDO CONTROLE REMOTO A FIO, ASSISTENCIA TECNICA, GARANTIA DE 5 ANOS, ANVISA; Codigo:71425 Cod.SIAFISICO: 5217873 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
12	BERCO HOSPITALAR; COM MOV ELETRICOS: FAWLER,SEMIFAWLER,DORSO, JOELHOS, VASCULAR, ELEVACAO LEITO, TRENDEL, PROCLIVE, CPR; NAS DIMENSOES TOTAIS DE (C X L X A) DE 170 X 85 CM (EXTERNO), 150 X 70CM (INTERNA) C/ ALTURA AJUSTAVEL DE 30 A 80 CM, CAPAC MIN 80 KG; BASE EM TUBO DE ACO DE 50 X 30 X 1,5 MM C/ PES RECUADOS REVESTIDA MATERIAL TERMOPLASTICO RESISTENTE; ESTRUTURA TUBO DE ACO DE 50 X 30 X 1,5 MM; ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ACO 1,5 MM; CABECEIRA REMOVIVEL, EM POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO COMDETALHE DECORATIVO INFANTIL; PESEIRA REMOVIVEL, EM POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO COMDETALHE DECORATIVO INFANTIL; COM PARA-CHOQUES EM BORRACHA NOS 4 CANTOS. ALIMENT. BIVOLT, 4 RODIZIOS DE 5 POLEG C FREIOS EM DIAGONAL; COM COBERTURA PINTURA ELETROSTATICA A PO C/RESINA EPOXI-POLIESTER, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, C/SIST. ENGATE RAPIDO, EM TUBO DE ACOINOXIDAVEL, C/GUIAS EM INOX; COM COLCHAO EM ESPUMA DE DENSIDADE 28 REVESTIDO EM COURVIM IMPERMEAVEL, LAVAVEL,C/ZIPER; ACOMPANHANDO CONTROLE REMOTO A FIO, ASSISTENCIA TECNICA, GARANTIA DE 5 ANOS, ANVISA; Codigo:71425 Cod.SIAFISICO: 5217873 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	621133	UND	12,00
	ARCO CIRURGICO; COM RENDIMENTO DE RADIOGRAFIA E FLUOROSCOPIA CONTINUA:50 A 110 KV;FLUOROSCOPIA:50 A 120 KV;GERADOR DE NO MINIMO 12KW; DO DETECTOR DE NO MINIMO 26 X 26 CM; COM ESPACO LIVRE ENTRE TUBO E INTENSIFICADOR DE MINIMO DE 90 CM (DISTANCIA FOCO/FILME-SID); COM MOVIMENTOS: VERTICAL 36CM MOTORIZADO, ROTACAO +/- 190, BASCULAMENTO LATERAL +/- 10, ORBITAL 120 GRAUS; COM TUBO DE RAIOS X DE ANODO GIRATORIO; COM CAPACIDADE TERMICA DE APROXIMADAMENTE 270 KHU, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DO ANODO DE NO MINIMO 20 KHU/MIN; COM FOCO (S) FINO: MAXIMO 0,3 MM E FOCO GROSSO: MAXIMO 0,6 MM; COM MONITOR PARA FLUOROSCOPIA DE DOIS MONITORES LCD DE NO MINIMO 18 POL; COM COMANDOS PARA INVERSAO DE IMAGEM,REDUCAO DE RUIDOS,MEDIDAS DE DISTANCIA, REALCE DE BORDA/CONTRASTE,ROTACAO IMAGEM; ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS EM MEM.MIN. EM DISCO P/9.000 IMAGENS;GRAVACAO DE IMAGENS ESTATICAS E DINAMICAS EM DVD E USB ALTA VELOC; CHASSIS PARA FILMES RADIOGRAFICOS DE NAO EXISTENTE, COM PROTOCOLO DICOM 3.0 (PRINT,WORKLIST,SEND,QUERY); ALIMENTACAO: 220 V, 60 HZ, ACESSORIOS:10 CAPAS ESTERELIZAVEIS OU ESTEREIS,CONTROLE REMOTO; INCLUI GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS,INCLUINDO TUBO E DETETOR,TREINAMENTO,MANUAL OP. E ASSIST. TECNICA;			

13	Especificação compras: Especificação Técnica:- Arco cirúrgico móvel com detector flat digital para aplicações em procedimentos ortopédicos, urológicos, gastrointestinais e vascular básicos com as seguintes características: - Movimento vertical motorizado de no mínimo 42 cm; - Movimento orbital manual de no mínimo 120º graus; - Angulação total de pelo menos 380º (graus); - Angulação mínima de +/- 10º - Distância da fonte ao detector de Imagem igual ou superior a 90 cm; - Profundidade de imersão de no mínimo 70 cm; - Espaço livre mínimo de 75 cm. - Detector digital com pelo menos 2 campos de entrada com campo de visão mínimo de 26x26 cm, e alta eficiência de conversão e alta resolução; - Dois monitores TFT ou LCD de matriz ativa de no mínimo 18 polegadas com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels em um carrinho separado independente do Arco; - Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação, câmera CCD.	378081	UND	1,00
	Sistema digital - Memória digital com recursos de retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; - Armazenamento de no mínimo 50.000 imagens em disco rígido subtração angiográfica roadmapping (técnica de seguimento), ferramenta para medição de ângulos e distâncias, técnica de brilho e contraste eletrônicos, apresentação de opacificação de pico; - Possibilidade de congelamento de imagem; - Porta USB para exportação de imagens; - Modos de operação: fluoroscopia contínua, pulsada, subtração digital, roadmap e exposição; - Colimação sem emissão de radiação; - Processamento e apresentação de imagens em matriz de 1024x948; - Gravador de CD para imagens Dicom 3.0. - Possuir Software Dicom Full. Gerador de Raios-X - Gerador de alta tensão e alta frequência, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e modo de radiografia digital. Colimador de controle			

	remoto e filtro semi-transparente para homogeneização de imagens de rotação ilimitada. - Tubo de raios X com foco duplo de 0,6 mm e 1,00mm ou menor; - Potência de 2,2 kW ou maior; - Radiografia: 40 a 110 KV com no mínimo 13 mA; - Fluoroscopia: atingir até 110 KV com no mínimo 13 mA; - Capacidade térmica do anodo de 70kHU ou maior; Deverá acompanhar o Equipamento todos os acessórios necessários para o funcionamento atendendo as características solicitadas, os manuais de usuário e impressora compatível com o equipamento; Garantia mínima total de 36 meses; Codigo:71316 Cod.SIAFISICO: 5448727 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
14	SUPORTE PARA SACO HAMPER MOVEL EM ACO INOXIDAVEL ARO 500 X 800 MM SUPORTE PARA SACO HAMPER; MOVEL; ARO NA BASE DO TRIPE PARA APOIO DO SACO; EM ACO INOXIDAVEL; ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 20 MM; COM RODIZIOS GIRATORIOS DE 3 POLEGADAS DE DIAMETRO E ESPIGAO 1/2 POLEGADA; DIMENSOES: ARO COM 500 MM DE DIAMETRO X 800 MM DE ALTURA PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:33829 Cod.SIAFISICO: 5459680 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	361663	UND	24,00
15	LARINGOSCOPIO; USO NEONATAL; CABO EM ACO INOX COM COMPARTIMENTO DE PILHAS AA E LAMPADA EMBUTIDA; COM ENCAIXE PARA LAMINAS PADRAO INTERNACIONAL; COM LAMINAS RETAS 00, 0, 1 CONDUCAO DE LUZ POR FIBRA OPTICA; COM LAMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE EM LED; COM PINO DE ACO, SUBSTITUIVEL NO CABO; ACONDICIONADO EM BOLSA, MALETA OU ESTOJO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL E ASSISTENCIA TECNICA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; Especificação compras: Incluir laminas curvas 00, 0, 1, 2 e 3 Codigo:64565 Cod.SIAFISICO: 5479444 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	602243	UND	6,00
16	CADEIRA DE BANHO ,USO SANITARIO; EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI; FIXA, ENCOSTO EM COURVIM, ASSENTO SANITÁRIO REMOVIVEL; PARA USO BANHO E SANITARIO, LARGURA APROX 40CM PODENDO VARIAR +- 5CM; COM APOIO DE BRACOS E PES FIXO; COM RODA TRASEIRAS GIRATÓRIAS E DIANTEIRAS FIXAS 6",PNEUS MACICOS,CAPACIDADE APR 90 K; COM FREIO BILATERAIS;	623362	UND	12,00

	Codigo:60791 Cod.SIAFISICO: 5574846 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
17	MONITOR DE RADIANCIA PARA FOTOTERAPIA; PARA MEDIR RADIACAO DAS LAMPADAS DE FOTOTERAPIA; NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 99 MICRO-WATTS /CM²/NM; COM RESOLUCAO DE 1 MICRO-WATTS/CM²/NM; MOSTRADOR DIGITAL C/ DISPLAY CRISTAL LIQUIDO; ALIMENTACAO: BATERIA OU PILHA; Especificação compras: RADIOMETRO DIGITAL PORTATIL, PARA MEDICAO DE FOTOTERAPIAS, COMPATIVEL COM FOTOTERAPIA BILITRON DA FANEM - DEVE MEDIR ENTRE 0,0 A 99,9 ?W/CM².NM, NESTA UNIDADE DE MEDIDA, NA FAIXA DO AZUL VISÍVEL E POSSUIR DISPLAY DE LCD E SER COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA SUPER LEDS. Codigo:71351 Cod.SIAFISICO: 5863139 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	453554	UND	3,00
	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME INCLUSIVE EM PACIENTE NEONATAIS; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA INCLUSIVE EM NEONATAL COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS DE NO MÍNIMO 25 ATÉ 60 LITROS POR MINUTO; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS E MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA, AMV) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. COM RECURSO PARA COMPENSAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO TUBO ENDOTRAQUEAL. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90 CMH20; PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 70 CMH20, VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 2 A 2500ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,2 A 2,0 LPM E AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS TOUCH-SCREEN, COM POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO E/OU INCLINAÇÃO; COM POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE MONITORIZAÇÃO DE CAPNOGRAFIA E OXIMETRIA; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS E/OU CALCULADOS: VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E			

18	ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO INSPIRADO E EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO E/OU INSPIRATÓRIO E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E/OU ÍNDICE DE TOBIN, PRESSÃO DE OCLUSÃO, CAPACIDADE VITAL LENTA, MEDIDA PARA POTENCIAL SOBREDISTENSÃO DO PULMÃO (C20/C E/OU ÍNDICE DE STRESS) E AUTO PEEP. COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO FUTURA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ESOFÁGICA E/OU PRESSÃO TRANSPULMONAR. APRESENTAÇÃO DE CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO; LOOPS: PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME, E POSSIBILIDADE DE ATÉ DOIS LOOPS DE SOBREPOSIÇÃO PARA EFEITO DE COMPARAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS; SOFTWARE COM RECURSO QUE DEMONSTRE DE MANEIRA ILUSTRATIVA A QUALIDADE DA MECÂNICA VENTILATÓRIA DO PACIENTE (PULMÃO/ALVÉOLO), CICLO A CICLO. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 ALTA E BAIXA, PRESSÃO DE AR ALTA E BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO PNEUMÁTICA INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO FLUXO E DA FIO2 AJUSTADA, SINCRONIZADO COM A INSPIRAÇÃO; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS, ENTRADA DE ALTA PRESSÃO DE GASES DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO POR REDE CANALIZADA OU CILINDROS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, CABO DE ENERGIA. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7 E POSSUIR PORTA USB, ETHERNET, CHAMADA DE ENFERMAGEM. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO, PROPOSTAS QUE TIVEREM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO COPIADAS DO EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADAS. EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO ESTADO DE ENTREGA POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. Codigo:71393 Cod.SIAFISICO: 6166695 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	614168	UND	8,00
----	--	--------	-----	------

19	DESFIBRILADOR; MICROPROCESSADO, COM MARCAPASSO, SPO2, ETCO2, IPX4, ONDA BIFASICA, GABINETE POLIMERO DE ALTA RESIST.; CARGA 2 A 200J, AJUSTE CARGA DEVE ATENDER PROTOC. DESFIBRILACAO INTERNA E EXTERNA ADULTO E PEDIATRICO; DESCARGA AUTOMATICA DE ENERGIA, APOS, MAX.60 SEGUNDOS DE CARGA SEM DISPARO,TEMPO DE RECARGA MAX.6S P/200J; SINCRONISMO PARA CARDIOVERSAO COM CONTROLE DEDICADO,AUTOTESTE,ANALISE IMPEDANCIA,DESFIB.MANUAL E DEA, ANULAR CARGA MANUALMENTE; JOGOS DE ELETRODOS 5 PARES ELETRODOS DESCART.P/ESTIMULACAO EXT, JOGO DE PAS EXTERNAS, AD. E PED,INDICA IMPED.CONTATO; MONITOR LCD COLOR, 6POL, APRESENTA SIMULT 3 CURVAS,BOTAO SEL.CARGA,MONITORACAO SPO2 E ETCO2 NO PROPRIO EQUIP; ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTAVEL PARA ALTA E BAIXA SPO2, PARA CARGA DE BATERIA BAIXA, VALOR MAXIMO CAPNOGRAFIA; SEGURANCA ATEND. NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-4, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-49; MARCAPASSO DE DEMANDA, INCORP. AO EQUIP., ESTIM.TRANSCL., AJUSTE FREQ:40 A 160 P/M,AJUSTE CORRENTE:30 A 140 MA; ECG 3 DERIV C/PROT CONTRA DESFIB, ANALISE ECG E ACONSELHAMENTO CHOQUE,MARC.EVENTOS PRE E POS CHOQUE; ALIMENTACAO: SELECAO AUTOMATICA ENTRE 100 E 230 VOLTS - 60 HERTZ. BATERIA INTERNA, SELADA, RECARREGAVEL; ACOMPANHA: CABO FORCA, CABO ECG 3 VIAS, CABO P/ELETRODO ADESIVO DESCART., TUBO DE GEL, SENSOR P/SPO2,SENSOR CAPN; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA 12 MESES, INSTALACAO E TREINAMENTO; Codigo:70066 Cod.SIAFISICO: 6315674 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	616823	UND	1,00
20	DESFIBRILADOR; MICROPROCESSADO, COM MARCAPASSO, SPO2, ETCO2, IPX4, ONDA BIFASICA, GABINETE POLIMERO DE ALTA RESIST.; CARGA 2 A 200J, AJUSTE CARGA DEVE ATENDER PROTOC. DESFIBRILACAO INTERNA E EXTERNA ADULTO E PEDIATRICO; DESCARGA AUTOMATICA DE ENERGIA, APOS, MAX.60 SEGUNDOS DE CARGA SEM DISPARO,TEMPO DE RECARGA MAX.6S P/200J; SINCRONISMO PARA CARDIOVERSAO COM CONTROLE DEDICADO,AUTOTESTE,ANALISE IMPEDANCIA,DESFIB.MANUAL E DEA, ANULAR CARGA MANUALMENTE; JOGOS DE ELETRODOS 5 PARES ELETRODOS DESCART.P/ESTIMULACAO EXT, JOGO DE PAS EXTERNAS, AD. E PED,INDICA IMPED.CONTATO; MONITOR LCD COLOR, 6POL, APRESENTA SIMULT 3 CURVAS,BOTAO SEL.CARGA,MONITORACAO SPO2 E ETCO2 NO PROPRIO EQUIP; ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTAVEL PARA ALTA E BAIXA SPO2, PARA CARGA DE BATERIA BAIXA, VALOR MAXIMO CAPNOGRAFIA; SEGURANCA ATEND. NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-4, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-49; MARCAPASSO DE DEMANDA, INCORP. AO EQUIP., ESTIM.TRANSCL., AJUSTE FREQ:40 A 160 P/M,AJUSTE CORRENTE:30 A 140 MA; ECG 3 DERIV C/PROT CONTRA DESFIB, ANALISE ECG E ACONSELHAMENTO CHOQUE,MARC.EVENTOS PRE E POS CHOQUE; ALIMENTACAO: SELECAO AUTOMATICA ENTRE 100 E 230 VOLTS - 60 HERTZ. BATERIA INTERNA, SELADA, RECARREGAVEL; ACOMPANHA: CABO FORCA, CABO ECG 3 VIAS, CABO P/ELETRODO ADESIVO DESCART., TUBO DE GEL, SENSOR P/SPO2,SENSOR CAPN; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA 12 MESES, INSTALACAO E TREINAMENTO;	616823	UND	4,00

	Codigo:70066 Cod.SIAFISICO: 6315674 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
21	NASOFIBROSCOPIO; TIPO VIDEONASOFIBROSCOPIO FLEXIVEL; PARA EXAME FUNCIONAL DA DEGLUTICAO E AVALIACAO DAS ESTRUTURAS DA CAVIDADE NASAL FARINGE E LARINGE; DIAMETRO DA OTICA FLEXIVEL E DA PONTA APROXIMADAMENTE 3,2 MM,COMPRIMENTO SUPERIOR A 290 MM; CAMPO DE VISAO 80 GRAUS. ANGULO DE DEFLEXAO P/CIMA130 GRAUS, P /BAIXO 100 GRAUS. PROF. FOCO 3-50 MM; REPROCESSAVEL; POSSIBILITA CONECTAR COM FONTE DE LUZ EXTERNA; ACOMPANHA MALA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; MANUAL DO USUARIO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; Codigo:70879 Cod.SIAFISICO: 6365035 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	389503	UND	1,00
22	ITEM CANCELADO			
23	ITEM CANCELADO			
24	ITEM CANCELADO			
25	SISTEMA DE REFRIGERACAO PARA BANCO DE SANGUE; COM CAPACIDADE DE 340 BOLSAS DE 500ML, SISTEMA DE REFRIGERACAO LIVRE DE CFC, PORTA COM FECHAMENTO MAGNETICO E CHAVE; VERTICAL, MICROPROCESSADO; COM CAMARA INTERNA EM MATERIAL NAO FERROSO, 6 GAVETAS/PRATELEIRAS, ILUMINACAO INTERNA; EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTATICA E PO (ACABAMENTO); COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO DIGITAL +3 A 6 GRAUS CELSIUS, RODIZIOS COM FREIOS; COM ALARMES SONORO E VISUAL P/TEMPERATURAS FORA DA PROGRAMACAO, PORTA ABERTA,INTERRUPCAO DA ALIMENTACAO ELETRICA; COM REGISTRO DIGITAL DA TEMPERATURA ATUAL. SOFTWARE E INTERFACE PARA COMUNICACAO COM COMPUTADOR; COM MOSTRADOR TIPO PAINEL FRONTAL DIGITAL; ALIMENTACAO: 127 OU 220V, 60 HZ; INCLUI: MANUAL USUARIO, TREINAMENTO, GARANTIA; Codigo:70856 Cod.SIAFISICO: 6436641 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	474216	UND	1,00
	SISTEMA DE ULTRASSOM COMPLETAMENTE DIGITAL, PLATAFORMA WINDOWS, COM NO MÍNIMO 4.700.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO, ETC.), VASCULAR (CEREBRAL, PERIFÉRICO, ABDOMINAL); CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANSESOFÁGICA), TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA E INTRA-OPERATÓRIO. TECLADO ALFA NUMÉRICO FÍSICO, RETROILUMINADO			

RETRÁTIL OU NÃO. SISTEMA ERGONÔMICO DEVERÁ TER AO MENOS AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE E TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS E FACILIDADE OPERACIONAL. DEVE TER NO MÍNIMO 50 PROGRAMAÇÕES DE AJUSTES DE IMAGENS PERMITINDO A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE SEUS USUÁRIOS.

CARACTERÍSTICAS DO MONITOR:

MONITOR COLORIDO DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 23" (POLEGADAS);

TOTALMENTE ARTICULÁVEL EM ANGULAÇÃO, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO;

MOVIMENTAÇÃO INDEPENDENTE DO PAINEL DE CONTROLE.

MODOS DE IMAGENS NECESSÁRIOS:

MODO B;

MODO BB;

MODO M;

MODO M EM TELA INTEIRA;

MODO M ANATÔMICO

MODO BM;

MODO DOPPLER COLORIDO;

MODO POWER DOPPLER ANGIO;

MODO POWER DOPPLER DIRECIONAL;

MODO DOPPLER PULSADO;

MODO TRIPLEX (DOPPLER COLOR E PULSADO SIMULTÂNEO);

MODO DOPPLER TECIDUAL (ESPECTRAL E COLORIDO);

HPRF (ALTA FREQUÊNCIA E REPETIÇÃO DE FLUXO – DOPPLER PULSÁTIL);

* TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE).

CONTROLES DE IMAGENS NECESSÁRIOS:

PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 40 CM;

REALCE DE BORDAS;

PRÉ E PÓS-PROCESSAMENTO;

ZOOM, TEMPO REAL E CONGELADO (CENTRAL E SETORIAL);

CINE: ≥ 10.000 QUADROS PARA IMAGEM NO MODO BIDIMENSIONAL;

FRAME RATE ≥ 2.000 QUADROS POR SEGUNDO;				
FAIXA DINÂMICA (DYNAMIC RANGE) $\geq 210\text{DB}$;				
INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR;				
ANÁLISES NECESSÁRIAS:				
O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR REALIZAÇÃO DE MEDIDAS E ANOTAÇÕES EM IMAGENS ARMAZENADAS;				
COLORIZAÇÃO DO MODO B, MODO M E DOPPLER ESPECTRAL;				
CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL;				
DUAL DISPLAY (B+BC) EM TEMPO REAL E SIMULTÂNEO;				
IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA DE TECIDO E INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS TRANSDUTORES;				
SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS COM FEIXES ENTRELAÇADOS COM NO MÍNIMO 05 LINHAS DE VISÃO E SPECKLE REDUCTION;				
SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DA CAMADA MÉDIA-INTIMAL DA CARÓTIDA;				
SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REALCE DE AGULHA;				
SOFTWARE UTILIZADO PARA ESTUDO DE FLUXO DE VASOS DE PEQUENO CALIBRE COM SISTEMA DE MAPEAMENTO DE COR E ALTA RESOLUÇÃO (MICROVASCULARIZAÇÃO);				
SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA DE NO MÍNIMO 50 CM;				
HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL (GANHO GERAL, GANHO DE PROFUNDIDADE E GANHO LATERAL) ATRAVÉS DE UM BOTÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) TAMBÉM ATRAVÉS DE UM BOTÃO;				
SOFTWARE PARA ANALISAR O GRAU DE RIGIDEZ DO TECIDO COMO UM VALOR ABSOLUTO, SEM MOVER O TRANSDUTOR OU COMPRIMIR OS TECIDOS. COM APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE VELOCIDADE E KPA, ELASTOGRAFIA SHEAR WAVE, PELO MENOS NOS TRANSDUTORES CONVEXO E LINEAR;				
SOFTWARE ESPECÍFICO E DEDICADO PARA QUANTIFICAÇÃO DA GORDURA HEPÁTICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ATENUAÇÃO DE IMAGEM 2D.				
SOFTWARE DE LEITURA AUTOMÁTICA MEDIDAS DA BIOMETRIA FETAL;				
SOFTWARE 3D "FREE HAND"				
SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL;				
PACOTE DE MEDIDAS NECESSÁRIAS:				

26	PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA; MODO B: DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE; MODO M: TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE; MODO DOPPLER: VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO, GRADIENTE DE PRESSÃO, "PRESSURE HALT TIME", IR E IP COM TRAÇO AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS. POSSIBILIDADES FUTURAS: POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE UTILIZADO PARA ESTUDO DE MICRO VASCULARIZAÇÃO, ATRAVÉS DA FUNÇÃO DOPPLER, DE VASOS DE PEQUENO CALIBRE COM SISTEMA DE MAPEAMENTO DE COR E ALTA RESOLUÇÃO; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL COM FUNÇÃO FLASH E REPLANISH, QUANTIFICAÇÃO E CURVAS DE INTENSIDADE DO CONTRASTE PARA ESTUDOS DE PERFUSÃO; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE ANALISA A CHEGADA DE CONTRASTE NAS LESÕES E QUANTIFICA A CURVA, O TEMPO E A INTENSIDADE DO PICO E TEMPO DE WASH-IN E WASH-OUT. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE PERMITA CORRELAÇÃO ESPACIAL E SINCRONIZAÇÃO DOS PLANOS DE IMAGEM ENTRE DIFERENTES MODALIDADES (US, CT, MR) EM TEMPO REAL (FUSÃO DE IMAGENS) PARA ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS (BIÓPSIA), ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE LESÕES; INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE ESTAÇÃO DE TRABALHO EXTERNA, COM INTERFACE DIRETA ENTRE O EQUIPAMENTO E OS DADOS DO PACIENTE; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE 3D/4D COM TRANSDUTORES DEDICADOS (CONVEXO E ENDOCAVITÁRIO), COM RECURSO QUE PERMITA CORTES TOMOGRÁFICOS; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA FETAL SPATIO-TEMPORAL IMAGE CORRELATION - STIC; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE PARA ANÁLISE AUTOMÁTICA TRIDIMENSIONAL DO CORAÇÃO FETAL; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE COM FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR DO CORAÇÃO FETAL PELO MÉTODO "SPECKLE TRACKING", INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, STRAIN, STRAIN RATE E DISPLACEMENT; POSSIBILIDADE FUTURA DE CONTAGEM AUTOMÁTICA DE FOLÍCULOS;	439011	UND	2,00
----	---	--------	-----	------

POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE PERMITE REALIZAR A CLASSIFICAÇÃO UTILIZANDO AS DIRETRIZES DE BI-RADS E TI-RADS PARA LESÕES DE MAMA E TIREOIDE.

UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE CARDIOLOGIA COMPLETA INCLUINDO ACOPLAMENTO DE TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO MULTIPLANO (ADULTO E INFANTIL) E POSSIBILIDADE DE ECO DE ESTRESSE COM RECURSO WALL MOTION SCORING E POSSIBILIDADE DE PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELOS USUÁRIOS;

POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE COM FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR PELO MÉTODO "SPECKLE TRACKING". MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, STRAIN, STRAIN RATE, DISPLACEMENT, ANÁLISE DE DISSINCRONIA PARA AVALIAÇÃO DE USO DE MARCA-PASSOS;

POSSIBILIDADE DE UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA CÁLCULO DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO DO CORAÇÃO;

ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE:

DICOM 3.0: MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE /COMMITMENT, WORKLIST, QUERY – RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING.

EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR AUTOMÁTICO (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS) OU CONVERSÃO DAS IMAGENS DICOM PARA TODOS OS FORMATOS PC;

EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. (BMP OU PNG OU JPEG OU MPEG4 OU AVI);

HD COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 1TB;

GRAVADOR CD/DVD, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;

IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS (FORMATO LAUDO) PARA IMPRESSORA USB COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE IMAGENS POR PÁGINA;

SAÍDA USB PARA GRAVAÇÃO EM PENTE DE MEMÓRIA, NO MÍNIMO 06;

SAÍDA DE VÍDEO HDMI E ETHERNET (LAN).

CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES:

NO MÍNIMO 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 4 TRANSDUTORES UNIVERSAIS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF);

TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO;

DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTEs TRANSDUTORES: LINEAR, CONVEXO, SETORIAL (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), TRANSESOFÁGICO (ADULTO E PEDIÁTRICO); LINEAR DE ALTA FREQUÊNCIA (ACIMA DE 20MHZ) E MICRO-CONVEXO;

SELEÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSDUTOR E SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA PELO PAINEL DE COMANDO ABRANGENDO AS FAIXAS INDICADAS E/OU INFERIOR NO MÍNIMO E/OU SUPERIOR NO MÁXIMO. OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA E PERMITIR A SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 05 DIFERENTES FREQUÊNCIAS PARA O MODO 2D. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: EQUIPAMENTO BIVOLT - 127 / 220 VAC – 60 HZ, COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: 01 - TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 4 A 10 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DE 160°. ACOMPANHA GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL. 01 - TRANSDUTOR CONVEXO ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 2 A 6 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DE 60°. 01 - TRANSDUTOR LINEAR ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 4 A 14 MHZ, COM NO MÍNIMO 192 ELEMENTOS (CRISTAIS) E ÁREA DE CONTATO DE NO MÍNIMO 45 MM. 01 - TRANSDUTOR LINEAR ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 8 A 18 MHZ, COM ÁREA DE CONTATO DE NO MÍNIMO 35 MM. 01 - AQUECEDOR DE GEL; 01 - NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 01 - MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; 01 - PEDAL COM PELO MENOS 2 FUNÇÕES GARANTIA 12 MESES.			
---	--	--	--

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base em minuta padronizada (versão atualizada em 05/09/2024) disponível no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo, instituída nos termos do inciso IV, do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Estadual nº 67.608/2023, após a análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto em Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme constadas informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, com base nas recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (2023) e considerando as características técnicas dos itens objeto da contratação, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem na descrição dos itens devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Quando aplicável, nos termos das resoluções e normativas pertinentes, só será admitida a oferta de produto previamente notificado /registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.2. Só será admitida a oferta de eletrodoméstico que possua Selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.

4.1.3. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização se enquadre no Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, II, da Lei nº 6.938/1981. O Certificado de Regularidade pode ser consultado em https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php;

4.1.4. Caso o licitante vencedor ofereça algum produto e exerça alguma atividade elencada no art. 3º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente expedida pela ANVISA;

4.1.5. Caso o licitante vencedor ofereça algum produto e exerça alguma atividade elencada no art. 4º da RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, deverá apresentar Autorização Especial de Empresas (AE) vigente expedida pela ANVISA;

4.2. Para análise e julgamento da proposta, deverão ser apresentados os documentos abaixo conforme disposto no item 6.20.5 do Edital:

4.2.1. Planilha de Proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo anexo ao Edital, contendo os preços unitários e o valor total atualizados;

4.2.2. CATÁLOGO, PROSPECTO OU INFORMATIVO NÍTIDO DO OBJETO LICITADO, que contenha imagem e descritivo técnico detalhado do fabricante em língua portuguesa.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações do Contratado

4.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.4.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.4.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

1.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

1.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

1.4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

1.4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.4.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.4.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

1.4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

1.4.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

1.4.18. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;*

1.4.19. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

1.4.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

1.4.21. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;*

1.4.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de retirada da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Núcleo de Recebimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, localizado na Rua Dr. Reinaldo Machado, nº 255, Bairro Fragata, Marília/SP, CEP: 17519-080, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, sem prejuízo das garantias legais, será aquele estabelecido nos descritivos dos itens da tabela do tópico 1.1 deste Termo de Referência.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

7.18. Para fins de liquidação das contratações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA é exigido cadastro no sistema CAUFESP, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, sem custos para o licitante.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Seleção do fornecedor e fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.26. Também será exigida para fins de habilitação a seguinte declaração:

8.26.1. Declaração de conflito de interesse subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo anexo ao Edital, afirmando que os sócios e/ou proprietários não são membros do corpo diretivo, tenham cargo de chefia ou confiança e que não estejam envolvidos diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de compra em qualquer uma das seguintes entidades: Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA; Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA; Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR; ou, Fundação Municipal de Ensino – FUMES, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, conforme possibilita a previsão do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a preservar o caráter competitivo do certame e a ampliar o poder de barganha da Administração nas fases de disputa e de seleção do fornecedor. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 092601/09060;
- II) Fonte de Recursos: 150.01.0002
- III) Programa de Trabalho: 10302094124490000;
- IV) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 096003;
- V) Elemento de Despesa: 44905234; 44905232;
- VI) Plano Interno: Não se aplica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME SHAUER SANT ANNA

Analista Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 13:54:21.

ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA

Estudo Técnico Preliminar 147/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 144.00007872/2025-67

2. Da Elaboração do ETP

- 2.1. Documento elaborado no Sistema ETP Digital, disponível no Portal Compras.gov.br do Governo Federal, conforme orientações do Manual disponibilizado em 08/02/2024 pela Secretária de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo no seguinte endereço eletrônico: <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/capacitacao/>.
- 2.2. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisa a demanda referente ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) que compõe o processo.
- 2.3. Este documento foi elaborado atendendo ao Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, e estabelece os aspectos para a contratação e a sua viabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Infraestrutura e Logística	Ricardo Zonta Perez
Engenharia Clínica	Alessandro Zamperline Jorge

4. Descrição da necessidade

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) compõe a fase de planejamento da contratação pública que visa a aquisição futura de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS; EM ACO TRATADO; PARA ADULTO, CAPACIDADE 150 KG; TIPO DOBRAVEL, COM DUPLO "X"; RODAS DE BORRACHA; COM FREIO MACICA, TRASEIRAS 24 " E DIANTEIRAS 5"; COM APOIOS DE ANTE-BRACO REMOVIVEL; COM APOIOS PARA OS PES DOBRAVEL EM POLIETILENOS; ASSENTO EM NYLON IMPERMEAVEL DUPLO COM FAIXAS TENSORA; ENCOSTO EM NYLON IMPERMEAVEL DUPLO, GARANTIA DE 1 ANO; Codigo:59070 Cod.SIAFISICO: 3179370 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	420062	UND	13,00
2	CARRO DE CURATIVO; COM BALDE E BACIA EM ACO INOX AISI 304. TAMPO E PRATELEIRA EM ACO INOX AISI 304.GRADIL EM TODA VOLTA; ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOX AISI 304, COM ESPESSURA DE 1,20MM; RODIZIOS DE 2"; DIMENSOES: 45 X 75 X 80 CM (L X C X A) APROXIMADAMENTE. GARANTIA 5 ANOS;	358317	UND	24,00

	Codigo:63858 Cod.SIAFISICO: 3933687 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
3	BIOMBOS; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOX AISI 304, COM 1,2 MM DE ESPESSURA; COMPOSTO DE 3 FACES DE 60 CM DE LARGURA CADA. BANDEIRAS LATERAIS COM MOVIMENTO DE 360°; DIMENSOES APROXIMADAS: 180 X 175 CM (LXA); CORTINADO EM LONA DE PVC, DUPLA FACE REMOVIVEL; 6 RODIZIOS DE 2". GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; Codigo:59073 Cod.SIAFISICO: 3933989 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235 33903295	444802	UND	10,00
4	CARRO MACA HOSPITALAR; ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO, COM PINTURA EM EPOXI. CAPACIDADE 220 KG. SISTEMA DE ELEVACAO HIDRAULICO; LEITO COM DORSO RECLINAVEL; RODAS 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 6", SENDO 2 COM FREIO EMDIAGONAL; COM PARA-CHOQUE DE PVC EM TODA VOLTA; GRADES LATERAIS RETRATEIS EM ACO INOX AISI 304 DE 1" E 1,25 MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: 200 X 90 X 85 CM (CXLXA). ALTURA AJUSTAVEL DE 70 A 85 CM; ACOMPANHA SUPORTE DE SORO EM ACO INOX, COLCHONETE EM ESPUMADE POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE 33; INCLUI: GARANTIA 5 ANOS; Codigo:70474 Cod.SIAFISICO: 3934500 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	428265	UND	6,00
	CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE: ALTURA, ELEVAÇÃO DO ÂNGULO DE CABECEIRA, ELEVAÇÃO DO ÂNGULO DE JOELHOS, TRENDELENBURG E REVERSO TRENDELENBURG; POSIÇÃO DE CADEIRA EM UM ÚNICO BOTÃO NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; - ESTRUTURA: TUBOS CIRCULARES E RETANGULARES DE PRECISÃO EM AÇO CARBONO; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 2,18 M; LARGURA TOTAL: 1,00 M (COM APROXIMAÇÃO DE +/- 1 %); - ALTURA MÍNIMA DA CAMA NÃO SUPERIOR A 40CM; - ALTURA MÁXIMA DA CAMA NÃO INFERIOR A 78CM; - COM 4 ATUADORES LINEARES DC; - CONTROLE BILATERAL DE EMERGÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS DE RCP COM DESCIDA AMORTECIDA; - COM 4 RODÍZIOS DE 15 CM; - FREIO CENTRAL NAS 4 RODAS & UM PEDAL ACIONA O FREIO NAS 4 RODAS SIMULTANEAMENTE; - POSIÇÃO DE DIRECIONAMENTO & TRAVAMENTO ANGULAR DE UMA DAS RODAS; - PAINÉIS DE CABECEIRA E PESEIRA MOLDADAS REMOVÍVEIS;			

5	- PAINEL DE CABECEIRA COM ALTURA FIXA INDEPENDENTE DO MOVIMENTO DA CAMA PARA EVITAR ACIDENTES E COLISÕES NA PAREDE E NO PAINEL DE GASES; - ELEVAÇÃO DE CABECEIRA DA CAMA MÁXIMA, NÃO INFERIOR A 65 °; - ELEVAÇÃO DO ENCOSTO COM SISTEMA ANTI FRICÇÃO E CISALHAMENTO, QUE CRIA UM ESPAÇO DE ACOMODAÇÃO DO PACIENTE, NÃO EMPURRANDO-O EM DIREÇÃO À PESEIRA, COM DUPLO EIXO NA ARTICULAÇÃO DO ESTRADO, SENDO UM DELES DESLIZANTE; - ELEVAÇÃO DO JOELHO MÁXIMO, NÃO INFERIOR: 28 °; - TRENDELEMBURG NÃO INFERIOR: 17 °; - REVERSO DE TRENDELEMBURG: - 17°; - COMANDO DE BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS ELÉTRICOS INDEPENDENTE PARA CADA MOTOR; - CARGA DE TRABALHO SEGURA: MINIMO DE 250 KG; - PROTETORES ANTI IMPACTO NAS EXTREMIDADES DA CAMA; - 4 LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DO SUPORTE DE SORO; - GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS; - COMANDO DE ELEVAÇÃO DA CABECEIRA COM CONTORNO SIMULTÂNEO DOS JOELHOS EVITANDO O DESLIZAMENTO DO PACIENTE NO LEITO; - COMANDO DE ELEVAÇÃO DA CABECEIRA SEM CONTORNO SIMULTÂNEO DOS JOELHOS PARA SAÍDA DO PACIENTE DO LEITO; - POSIÇÃO VASCULAR COM AJUSTE MANUAL, COM 4 POSIÇÕES DE ALTURA DO PÉS; - INDICADORES DE ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DE CABECEIRA E TRENDELEMBURG EMBUTIDOS NAS GRADES LATERAIS; - ESTRADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DIVIDIDO EM 4 SECÇÕES, COM PAINÉIS REMOVÍVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; - COMANDO QUE DESARTICULA TODOS OS MOVIMENTOS DO LEITO PARA A POSIÇÃO PLANA E MAIS BAIXA; - ALAVANCA MECÂNICA QUE ABAIXA RAPIDAMENTE A SECÇÃO DA CABECEIRA PARA PROCEDIMENTO DE RCP, EM AMBOS OS LADOS DA CAMA; - POSIÇÃO DE CADEIRA CARDÍACA EM UM ÚNICO COMANDO, NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; - BATERIA DE RESERVA AUTOMÁTICA EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 / 220 AUTOMÁTICO ACOMPANHA: - 1 SUPORTE DE SORO COM 4 GANHOS;	403273	UND	2,00
---	---	--------	-----	------

	- COLCHÃO DE ESPUMA MONODENSIDADE DE ALTA QUALIDADE; CORTES DA ARTICULAÇÃO/CONTORNO NA BASE DA ESPUMA; CAPA DE POLIURETANO; COM CAPA DE PROTEÇÃO DURÁVEL; ESPUMA E CAPA BACTERIOSTÁTICAS; SEM PARTES SALIENTES. IMPERMEÁVEL A LÍQUIDO E ISENTO DE LATÉX Codigo:70933 Cod.SIAFISICO: 4315642 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
6	CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE: ALTURA, ELEVAÇÃO DO ÂNGULO DE CABECEIRA, ELEVAÇÃO DO ÂNGULO DE JOELHOS, TRENDELENBURG E REVERSO TRENDELENBURG; POSIÇÃO DE CADEIRA EM UM ÚNICO BOTÃO NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; - ESTRUTURA: TUBOS CIRCULARES E RETANGULARES DE PRECISÃO EM AÇO CARBONO; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 2,18 M; LARGURA TOTAL: 1,00 M (COM APROXIMAÇÃO DE +/- 1 %); - ALTURA MÍNIMA DA CAMA NÃO SUPERIOR A 40CM; - ALTURA MÁXIMA DA CAMA NÃO INFERIOR A 78CM; - COM 4 ATUADORES LINEARES DC; - CONTROLE BILATERAL DE EMERGÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS DE RCP COM DESCIDA AMORTECIDA; - COM 4 RODÍZIOS DE 15 CM; - FREIO CENTRAL NAS 4 RODAS e UM PEDAL ACIONA O FREIO NAS 4 RODAS SIMULTANEAMENTE; - POSIÇÃO DE DIRECIONAMENTO e TRAVAMENTO ANGULAR DE UMA DAS RODAS; - PAINÉIS DE CABECEIRA E PESEIRA MOLDADAS REMOVÍVEIS; - PAINEL DE CABECEIRA COM ALTURA FIXA INDEPENDENTE DO MOVIMENTO DA CAMA PARA EVITAR ACIDENTES E COLISÕES NA PAREDE E NO PAINEL DE GASES; - ELEVAÇÃO DE CABECEIRA DA CAMA MÁXIMA, NÃO INFERIOR A 65 °; - ELEVAÇÃO DO ENCOSTO COM SISTEMA ANTI FRICÇÃO E CISALHAMENTO, QUE CRIA UM ESPAÇO DE ACOMODAÇÃO DO PACIENTE, NÃO EMPURRANDO-O EM DIREÇÃO À PESEIRA, COM DUPLO EIXO NA ARTICULAÇÃO DO ESTRADO, SENDO UM DELES DESLIZANTE; - ELEVAÇÃO DO JOELHO MÁXIMO, NÃO INFERIOR: 28 °; - TRENDELENBURG NÃO INFERIOR: 17 °; - REVERSO DE TRENDELEMBURG: - 17°; - COMANDO DE BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS ELÉTRICOS INDEPENDENTE PARA CADA MOTOR;	403273	UND	28,00

	- CARGA DE TRABALHO SEGURA: MINIMO DE 250 KG; - PROTETORES ANTI IMPACTO NAS EXTREMIDADES DA CAMA; - 4 LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DO SUPORTE DE SORO; - GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS; - COMANDO DE ELEVAÇÃO DA CABECEIRA COM CONTORNO SIMULTÂNEO DOS JOELHOS EVITANDO O DESLIZAMENTO DO PACIENTE NO LEITO; - COMANDO DE ELEVAÇÃO DA CABECEIRA SEM CONTORNO SIMULTÂNEO DOS JOELHOS PARA SAÍDA DO PACIENTE DO LEITO; - POSIÇÃO VASCULAR COM AJUSTE MANUAL, COM 4 POSIÇÕES DE ALTURA DO PÉS; - INDICADORES DE ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DE CABECEIRA E TRENDELEMBURG EMBUTIDOS NAS GRADES LATERAIS; - ESTRADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DIVIDIDO EM 4 SEÇÕES, COM PAINÉIS REMOVÍVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; - COMANDO QUE DESARTICULA TODOS OS MOVIMENTOS DO LEITO PARA A POSIÇÃO PLANA E MAIS BAIXA; - ALAVANCA MECÂNICA QUE ABAIXA RAPIDAMENTE A SEÇÃO DA CABECEIRA PARA PROCEDIMENTO DE RCP, EM AMBOS OS LADOS DA CAMA; - POSIÇÃO DE CADEIRA CARDÍACA EM UM ÚNICO COMANDO, NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; - BATERIA DE RESERVA AUTOMÁTICA EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 / 220 AUTOMÁTICO ACOMPANHA: - 1 SUPORTE DE SORO COM 4 GANHOS; - COLCHÃO DE ESPUMA MONODENSIDADE DE ALTA QUALIDADE; CORTES DA ARTICULAÇÃO/CONTORNO NA BASE DA ESPUMA; CAPA DE POLIURETANO; COM CAPA DE PROTEÇÃO DURÁVEL; ESPUMA E CAPA BACTERIOSTÁTICAS; SEM PARTES SALIENTES. IMPERMEÁVEL A LÍQUIDO E ISENTO DE LATÉX Codigo:70933 Cod.SIAFISICO: 4315642 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
7	CUFOMETRO; PARA MEDIR A PRESSAO DO BALONETE (CUFF) DE TUBOS ENDOTRAQUIAIS,CANULAS DE TRAQUEOSTOMIA E OUTROS; TIPO: ANALOGICO COM CABO; ESCALA: 0 A 100 MMHG; INTERVALOS DAS FAIXAS DE PRESSAO CODIFICADOS POR CORES; ACOMPANHA: TUBO DE CONEXAO AO PACIENTE C/ENGATE LUER LOCK (MACHO E FEMEA); INCLUI: GARANTIA 1 ANO,MANUAL OPERACIONAL,TREINAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA; Codigo:51607 Cod.SIAFISICO: 4443330 UNIDADE SIAFISICO:01 Cod.ND: 44905235	365722	UND	4,00

8	CADEIRA DE RODAS; EM ACO, COM PINTURA EPOXI, ARO DE PROPULSAO CROMADO; PARA ADULTO, CAPACIDADE ACIMA 230 KG; TIPO DOBRAVEL, PNEUS MACICO; RODAS DA FRENTE DE 6 POLEGADA, C/BANDA DE RODAGEM CONDUTIVA EM POLIURETANO, PNEUS MACICOS; FREIO BILATERAL; COM APOIOS DE ANTE-BRACO NAO REMOVIVEL, ESCAMOTEAVEL; COM APOIOS PARA OS PES ARTICULADO, LARGURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 90CM; ASSENTO EM COURVIM, REFORCADO C/FITAS TENSORAS ESPECIAIS; ENCOSTO COURVIM REFORCADO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; Codigo:60724 Cod.SIAFISICO: 4676319 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	408764	UND	6,00
9	LARINGOSCOPIO; CONJUNTO DE LARINGO C/LAMINAS RETAS E CURVAS, ADULTO/PEDIATRICO, TRANSMISSAO DA LUZ POR FIBRA OPTICA; CABO EM ACO INOXIDAVEL RECARTEILHADO C/COMPARTIMENTO P/2PILHAS MEDIAS OU BATERIA RECARREGAVEL; COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, TRANSMICAO DE LUZ POR FIBRA OPTICA; COM LAMINAS EM INOX CURVAS E RETAS NAS MEDIDAS Nº 0, 1, 2, 3, 4 E 5; COM LAMPADA LED; ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO, BATERIA RECARREGAVELE CARREGADOR DE BATERIA; INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRICOES; Inclui 01 lamina Reta numero 00, Cabo fino. Codigo:60559 Cod.SIAFISICO: 4709225 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	445609	UND	16,00
10	CICLOERGOMETRO; AUTOMATICO ATIVO, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; TRANSPORTAVEL: CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG; CARENAGEM EM ABS INJETADO, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXC) 41CMX41CMX22CM; PEDAIS EM PLASTICOS EMBORRACAHAOS COM ALCA, PES DE VELA EM FERRO FUNDIDO E PINTURA ELETROSTATICA; AJUSTES: BI-DIRECIONAL. ESTABILIDADE AJUSTAVEL. PESO APROXIMADO 10KG; DISPLAY DIGITAL INDICA FORCA MUSCULAR, VELOCIDADE,TEMPO DE EXERCICIO, DISTANCIA, PERDA DE CALORIAS; INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUcoes; Codigo:55815 Cod.SIAFISICO: 4786009 UNIDADE SIAFISICO:01 - UNIDADE Cod. ND:44905235	604884	UND	12,00
	BERCO HOSPITALAR; COM MOV ELETRICOS: FAWLER,SEMIFAWLER,DORSO, JOELHOS, VASCULAR, ELEVACAO LEITO, TRENDEL, PROCLIVE, CPR; NAS DIMENSOES TOTAIS DE (C X L X A) DE 170 X 85 CM (EXTERNO), 150 X 70CM (INTERNA) C/ ALTURA AJUSTAVEL DE 30 A 80 CM, CAPAC MIN 80 KG; BASE EM TUBO DE ACO DE 50 X 30 X 1,5 MM C/ PES RECUADOS REVESTIDA MATERIAL TERMOPLASTICO RESISTENTE; ESTRUTURA TUBO DE ACO DE 50 X 30 X 1,5 MM; ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ACO 1,5 MM; CABECEIRA REMOVIVEL, EM POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO COM DETALHE DECORATIVO INFANTIL; PESEIRA REMOVIVEL, EM			

11	POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO COMDETALHE DECORATIVO INFANTIL; COM PARA-CHOQUES EM BORRACHA NOS 4 CANTOS. ALIMENT. BIVOLT, 4 RODIZIOS DE 5 POLEG C FREIOS EM DIAGONAL; COM COBERTURA PINTURA ELETROSTATICA A PO C/RESINA EPOXI-POLIELSTER, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, C/SIST. ENGATE RAPIDO, EM TUBO DE ACOINOXIDAVEL, C/GUIAS EM INOX; COM COLCHAO EM ESPUMA DE DENSIDADE 28 REVESTIDO EM COURVIM IMPERMEAVEL, LAVAVEL,C/ZIPER; ACOMPANHANDO CONTROLE REMOTO A FIO, ASSISTENCIA TECNICA, GARANTIA DE 5 ANOS, ANVISA; Codigo:71425 Cod.SIAFISICO: 5217873 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	621133	UND	1,00
12	BERCO HOSPITALAR; COM MOV ELETRICOS: FAWLER,SEMIFAWLER,DORSO, JOELHOS, VASCULAR, ELEVACAO LEITO, TRENDEL, PROCLIVE, CPR; NAS DIMENSOES TOTAIS DE (C X L X A) DE 170 X 85 CM (EXTERNO), 150 X 70CM (INTERNA) C/ ALTURA AJUSTAVEL DE 30 A 80 CM, CAPAC MIN 80 KG; BASE EM TUBO DE ACO DE 50 X 30 X 1,5 MM C/ PES RECUADOS REVESTIDA MATERIAL TERMOPLASTICO RESISTENTE; ESTRUTURA TUBO DE ACO DE 50 X 30 X 1,5 MM; ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ACO 1,5 MM; CABECEIRA REMOVIVEL, EM POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO COMDETALHE DECORATIVO INFANTIL; PESEIRA REMOVIVEL, EM POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO COMDETALHE DECORATIVO INFANTIL; COM PARA-CHOQUES EM BORRACHA NOS 4 CANTOS. ALIMENT. BIVOLT, 4 RODIZIOS DE 5 POLEG C FREIOS EM DIAGONAL; COM COBERTURA PINTURA ELETROSTATICA A PO C/RESINA EPOXI-POLIELSTER, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, C/SIST. ENGATE RAPIDO, EM TUBO DE ACOINOXIDAVEL, C/GUIAS EM INOX; COM COLCHAO EM ESPUMA DE DENSIDADE 28 REVESTIDO EM COURVIM IMPERMEAVEL, LAVAVEL,C/ZIPER; ACOMPANHANDO CONTROLE REMOTO A FIO, ASSISTENCIA TECNICA, GARANTIA DE 5 ANOS, ANVISA; Codigo:71425 Cod.SIAFISICO: 5217873 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	621133	UND	12,00
	ARCO CIRURGICO; COM RENDIMENTO DE RADIOGRAFIA E FLUOROSCOPIA CONTINUA:50 A 110 KV;FLUOROSCOPIA:50 A 120 KV;GERADOR DE NO MINIMO 12KW; DO DETECTOR DE NO MINIMO 26 X 26 CM; COM ESPACO LIVRE ENTRE TUBO E INTENSIFICADOR DE MINIMO DE 90 CM (DISTANCIA FOCO/FILME-SID); COM MOVIMENTOS: VERTICAL 36CM MOTORIZADO, ROTACAO +/- 190, BASCULAMENTO LATERAL +/- 10, ORBITAL 120 GRAUS; COM TUBO DE RAIOS X DE ANODO GIRATORIO; COM CAPACIDADE TERMICA DE APROXIMADAMENTE 270 KHU, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DO ANODO DE NO MINIMO 20 KHU/MIN; COM FOCO (S) FINO: MAXIMO 0,3 MM E FOCO GROSSO: MAXIMO 0,6 MM; COM MONITOR PARA FLUOROSCOPIA DE DOIS MONITORES LCD DE NO MINIMO 18 POL; COM COMANDOS PARA INVERSAO DE IMAGEM,REDUCAO DE RUIDOS,MEDIDAS DE DISTANCIA, REALCE DE BORDA/CONTRASTE,ROTACAO IMAGEM; ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS EM MEM.MIN. EM DISCO P/9.000 IMAGENS;GRAVACAO DE IMAGENS ESTATICAS E DINAMICAS EM DVD E USB ALTA VELOC; CHASSIS PARA FILMES RADIOGRAFICOS DE NAO EXISTENTE, COM PROTOCOLO DICOM 3.0 (PRINT,WORKLIST,SEND,QUERY); ALIMENTACAO: 220 V, 60 HZ,			

	ACESSORIOS:10 CAPAS ESTERELIZAVEIS OU ESTEREIS,CONTROLE REMOTO; INCLUI GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS,INCLUINDO TUBO E DETETOR,TREINAMENTO,MANUAL OP. E ASSIST. TECNICA; Especificação compras: Especificação Técnica:- Arco cirúrgico móvel com detector flat digital para aplicações em procedimentos ortopédicos, urológicos, gastrointestinais e vascular básicos com as seguintes características: - Movimento vertical motorizado de no mínimo 42 cm; - Movimento orbital manual de no mínimo 120º graus; - Angulação total de pelo menos 380º (graus); - Angulação mínima de +/- 10º - Distância da fonte ao detector de Imagem igual ou superior a 90 cm; - Profundidade de imersão de no mínimo 70 cm; - Espaço livre mínimo de 75 cm. - Detector digital com pelo menos 2 campos de entrada com campo de visão mínimo de 26x26 cm, e alta eficiência de conversão e alta resolução; - Dois monitores TFT ou LCD de matriz ativa de no mínimo 18 polegadas com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels em um carrinho separado independente do Arco; - Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação, câmera CCD.				
13	Sistema digital - Memória digital com recursos de retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; - Armazenamento de no mínimo 50.000 imagens em disco rígido subtração angiográfica roadmapping (técnica de seguimento), ferramenta para medição de angulos e distâncias, técnica de brilho e contraste eletrônicos, apresentação de opacificação de pico; - Possibilidade de congelamento de imagem; - Porta USB para exportação de imagens; - Modos de operação: fluoroscopia continua, pulsada, subtração digital, roadmap e exposição; - Colimação sem emissão de radiação; - Processamento e apresentação de imagens em matriz de 1024x948; - Gravador de CD para imagens Dicom 3.0. - Possuir Software Dicom Full.	378081	UND	1,00	

	Gerador de Raios-X - Gerador de alta tensão e alta frequência, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e modo de radiografia digital. Colimador de controle remoto e filtro semi-transparente para homogeneização de imagens de rotação ilimitada. - Tubo de raios X com foco duplo de 0,6 mm e 1,00mm ou menor; - Potência de 2,2 kW ou maior; - Radiografia: 40 a 110 KV com no mínimo 13 mA; - Fluoroscopia: atingir até 110 KV com no mínimo 13 mA; - Capacidade térmica do anodo de 70kHU ou maior; Deverá acompanhar o Equipamento todos os acessórios necessários para o funcionamento atendendo as características solicitadas, os manuais de usuário e impressora compatível com o equipamento; Garantia mínima total de 36 meses; Codigo:71316 Cod.SIAFISICO: 5448727 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
14	SUORTE PARA SACO HAMPER MOVEL EM ACO INOXIDAVEL ARO 500 X 800 MM SUORTE PARA SACO HAMPER; MOVEL; ARO NA BASE DO TRIPE PARA APOIO DO SACO; EM ACO INOXIDAVEL; ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 20 MM; COM RODIZIOS GIRATORIOS DE 3 POLEGADAS DE DIAMETRO E ESPIGAO 1/2 POLEGADA; DIMENSOES: ARO COM 500 MM DE DIAMETRO X 800 MM DE ALTURA PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:33829 Cod.SIAFISICO: 5459680 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	361663	UND	24,00
15	LARINGOSCOPIO; USO NEONATAL; CABO EM ACO INOX COM COMPARTIMENTO DE PILHAS AA E LAMPADA EMBUTIDA; COM ENCAIXE PARA LAMINAS PADRAO INTERNACIONAL; COM LAMINAS RETAS 00, 0, 1 CONDUCAO DE LUZ POR FIBRA OPTICA; COM LAMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE EM LED; COM PINO DE ACO, SUBSTITUIVEL NO CABO; ACONDICIONADO EM BOLSA, MALETA OU ESTOJO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL E ASSISTENCIA TECNICA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; Especificação compras: Incluir laminas curvas 00, 0, 1, 2 e 3 Codigo:64565 Cod.SIAFISICO: 5479444 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	602243	UND	6,00
	CADEIRA DE BANHO ,USO SANITARIO; EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI; FIXA, ENCOSTO EM COURVIM, ASSENTO SANITÁRIO REMOVIVEL;			

16	PARA USO BANHO E SANITARIO, LARGURA APROX 40CM PODENDO VARIAR +- 5CM; COM APOIO DE BRACOS E PES FIXO; COM RODA TRASEIRAS GIRATÓRIAS E DIANTEIRAS FIXAS 6",PNEUS MACICOS,CAPACIDADE APR 90 K; COM FREIO BILATERAIS; Codigo:60791 Cod.SIAFISICO: 5574846 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	623362	UND	12,00
17	MONITOR DE RADIANCIA PARA FOTOTERAPIA; PARA MEDIR RADIACAO DAS LAMPADAS DE FOTOTERAPIA; NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 99 MICRO-WATTS /CM²/NM; COM RESOLUCAO DE 1 MICRO-WATTS/CM²/NM; MOSTRADOR DIGITAL C/ DISPLAY CRISTAL LIQUIDO; ALIMENTACAO: BATERIA OU PILHA; Especificação compras: RADIOMETRO DIGITAL PORTATIL, PARA MEDICAO DE FOTOTERAPIAS, COMPATIVEL COM FOTOTERAPIA BILITRON DA FANEM - DEVE MEDIR ENTRE 0,0 A 99,9 ?W/CM².NM, NESTA UNIDADE DE MEDIDA, NA FAIXA DO AZUL VISÍVEL E POSSUIR DISPLAY DE LCD E SER COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA SUPER LEDS. Codigo:71351 Cod.SIAFISICO: 5863139 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	453554	UND	3,00
	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTEs MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME INCLUSIVE EM PACIENTE NEONATAIS; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA INCLUSIVE EM NEONATAL COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS DE NO MÍNIMO 25 ATÉ 60 LITROS POR MINUTO; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS E MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA, AMV) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. COM RECURSO PARA COMPENSAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO TUBO ENDOTRAQUEAL. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90 CMH20; PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 70 CMH20, VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 2 A 2500ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,2 A 2,0 LPM E AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS TOUCH-SCREEN, COM POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO E/OU INCLINAÇÃO; COM POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE MONITORIZAÇÃO DE CAPNOGRAFIA E			

18

OXIMETRIA; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS E/OU CALCULADOS: VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO INSPIRADO E EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO E/OU INSPIRATÓRIO E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E/OU ÍNDICE DE TOBIN, PRESSÃO DE OCLUSÃO, CAPACIDADE VITAL LENTA, MEDIDA PARA POTENCIAL SOBREDISTENSÃO DO PULMÃO (C20/C E/OU ÍNDICE DE STRESS) E AUTO PEEP. COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO FUTURA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ESOFÁGICA E/OU PRESSÃO TRANSPULMONAR. APRESENTAÇÃO DE CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO; LOOPS: PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME, E POSSIBILIDADE DE ATÉ DOIS LOOPS DE SOBREPOSIÇÃO PARA EFEITO DE COMPARAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS; SOFTWARE COM RECURSO QUE DEMONSTRE DE MANEIRA ILUSTRATIVA A QUALIDADE DA MECÂNICA VENTILATÓRIA DO PACIENTE (PULMÃO/ALVÉOLO), CICLO A CICLO. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 ALTA E BAIXA, PRESSÃO DE AR ALTA E BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO PNEUMÁTICA INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO FLUXO E DA FIO2 AJUSTADA, SINCRONIZADO COM A INSPIRAÇÃO; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS, ENTRADA DE ALTA PRESSÃO DE GASES DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO POR REDE CANALIZADA OU CILINDROS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, CABO DE ENERGIA. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7 E POSSUIR PORTA USB, ETHERNET, CHAMADA DE ENFERMAGEM. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO, PROPOSTAS QUE TIVEREM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO COPIADAS DO EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADAS. EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO ESTADO DE ENTREGA POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE; INSTALAÇÃO E

614168

UND

8,00

	TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. Codigo:71393 Cod.SIAFISICO: 6166695 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
19	DESFIBRILADOR; MICROPROCESSADO, COM MARCAPASSO, SPO2, ETCO2, IPX4, ONDA BIFASICA, GABINETE POLIMERO DE ALTA RESIST.; CARGA 2 A 200J, AJUSTE CARGA DEVE ATENDER PROTOC. DESFIBRILACAO INTERNA E EXTERNA ADULTO E PEDIATRICO; DESCARGA AUTOMATICA DE ENERGIA, APOS, MAX.60 SEGUNDOS DE CARGA SEM DISPARO,TEMPO DE RECARGA MAX.6S P/200J; SINCRONISMO PARA CARDIOVERSAO COM CONTROLE DEDICADO,AUTOTESTE,ANALISE IMPEDANCIA,DESFIB.MANUAL E DEA, ANULAR CARGA MANUALMENTE; JOGOS DE ELETRODOS 5 PARES ELETRODOS DESCART.P/ESTIMULACAO EXT, JOGO DE PAS EXTERNAS, AD. E PED,INDICA IMPED.CONTATO; MONITOR LCD COLOR, 6POL, APRESENTA SIMULT 3 CURVAS,BOTAO SEL.CARGA,MONITORACAO SPO2 E ETCO2 NO PROPRIO EQUIP; ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTAVEL PARA ALTA E BAIXA SPO2, PARA CARGA DE BATERIA BAIXA, VALOR MAXIMO CAPNOGRAFIA; SEGURANCA ATEND. NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-4, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-49; MARCAPASSO DE DEMANDA, INCORP. AO EQUIP., ESTIM.TRANS., AJUSTE FREQ:40 A 160 P/M,AJUSTE CORRENTE:30 A 140 MA; ECG 3 DERIV C/PROT CONTRA DESFIB, ANALISE ECG E ACONSELHAMENTO CHOQUE,MARC.EVENTOS PRE E POS CHOQUE; ALIMENTACAO: SELECAO AUTOMATICA ENTRE 100 E 230 VOLTS - 60 HERTZ. BATERIA INTERNA, SELADA, RECARREGAVEL; ACOMPANHA: CABO FORCA, CABO ECG 3 VIAS, CABO P/ELETRODO ADESIVO DESCART., TUBO DE GEL, SENSOR P/SPO2,SENSOR CAPN; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA 12 MESES, INSTALACAO E TREINAMENTO; Codigo:70066 Cod.SIAFISICO: 6315674 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	616823	UND	1,00
20	DESFIBRILADOR; MICROPROCESSADO, COM MARCAPASSO, SPO2, ETCO2, IPX4, ONDA BIFASICA, GABINETE POLIMERO DE ALTA RESIST.; CARGA 2 A 200J, AJUSTE CARGA DEVE ATENDER PROTOC. DESFIBRILACAO INTERNA E EXTERNA ADULTO E PEDIATRICO; DESCARGA AUTOMATICA DE ENERGIA, APOS, MAX.60 SEGUNDOS DE CARGA SEM DISPARO,TEMPO DE RECARGA MAX.6S P/200J; SINCRONISMO PARA CARDIOVERSAO COM CONTROLE DEDICADO,AUTOTESTE,ANALISE IMPEDANCIA,DESFIB.MANUAL E DEA, ANULAR CARGA MANUALMENTE; JOGOS DE ELETRODOS 5 PARES ELETRODOS DESCART.P/ESTIMULACAO EXT, JOGO DE PAS EXTERNAS, AD. E PED,INDICA IMPED.CONTATO; MONITOR LCD COLOR, 6POL, APRESENTA SIMULT 3 CURVAS,BOTAO SEL.CARGA,MONITORACAO SPO2 E ETCO2 NO PROPRIO EQUIP; ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTAVEL PARA ALTA E BAIXA SPO2, PARA CARGA DE BATERIA BAIXA, VALOR MAXIMO CAPNOGRAFIA; SEGURANCA ATEND. NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-4, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-49; MARCAPASSO DE DEMANDA, INCORP. AO EQUIP., ESTIM.TRANS., AJUSTE FREQ:40 A 160 P/M,AJUSTE CORRENTE:30 A 140 MA; ECG 3 DERIV C/PROT CONTRA DESFIB, ANALISE ECG E ACONSELHAMENTO CHOQUE,MARC.EVENTOS PRE E POS CHOQUE; ALIMENTACAO: SELECAO AUTOMATICA ENTRE 100 E 230 VOLTS - 60 HERTZ.	616823	UND	4,00

	BATERIA INTERNA, SELADA, RECARREGAVEL; ACOMPANHA: CABO FORÇA, CABO ECG 3 VIAS, CABO P/ELETRODO ADESIVO DESCART., TUBO DE GEL, SENSOR P/SPO2, SENSOR CAPN; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA 12 MESES, INSTALACAO E TREINAMENTO; Codigo:70066 Cod.SIAFISICO: 6315674 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
21	NASOFIBROSCOPIO; TIPO VIDEONASOFIBROSCOPIO FLEXIVEL; PARA EXAME FUNCIONAL DA DEGLUTICAO E AVALIACAO DAS ESTRUTURAS DA CAVIDADE NASAL FARINGE E LARINGE; DIAMETRO DA OTICA FLEXIVEL E DA PONTA APROXIMADAMENTE 3,2 MM, COMPRIMENTO SUPERIOR A 290 MM; CAMPO DE VISAO 80 GRAUS. ANGULO DE DEFLEXAO P/CIMA 130 GRAUS, P/BAIXO 100 GRAUS. PROF. FOCO 3-50 MM; REPROCESSAVEL; POSSIBILITA CONECTAR COM FONTE DE LUZ EXTERNA; ACOMPANHA MALA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; MANUAL DO USUARIO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; Codigo:70879 Cod.SIAFISICO: 6365035 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	389503	UND	1,00
22	ITEM CANCELADO			
23	ITEM CANCELADO			
24	ITEM CANCELADO			
25	SISTEMA DE REFRIGERACAO PARA BANCO DE SANGUE; COM CAPACIDADE DE 340 BOLSAS DE 500ML, SISTEMA DE REFRIGERACAO LIVRE DE CFC, PORTA COM FECHAMENTO MAGNETICO E CHAVE; VERTICAL, MICROPROCESSADO; COM CAMARA INTERNA EM MATERIAL NAO FERROSO, 6 GAVETAS/PRATELEIRAS, ILUMINACAO INTERNA; EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTATICA E PO (ACABAMENTO); COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO DIGITAL +3 A 6 GRAUS CELSIUS, RODIZIOS COM FREIOS; COM ALARMES SONORO E VISUAL P/TEMPERATURAS FORA DA PROGRAMACAO, PORTA ABERTA, INTERRUPCAO DA ALIMENTACAO ELETRICA; COM REGISTRO DIGITAL DA TEMPERATURA ATUAL. SOFTWARE E INTERFACE PARA COMUNICACAO COM COMPUTADOR; COM MOSTRADOR TIPO PAINEL FRONTAL DIGITAL; ALIMENTACAO: 127 OU 220V, 60 HZ; INCLUI: MANUAL USUARIO, TREINAMENTO, GARANTIA; Codigo:70856 Cod.SIAFISICO: 6436641 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	474216	UND	1,00
	SISTEMA DE ULTRASSOM COMPLETAMENTE DIGITAL, PLATAFORMA WINDOWS, COM NO MÍNIMO 4.700.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE,			

MÚSCULO ESQUELÉTICO, ETC.), VASCULAR (CEREBRAL, PERIFÉRICO, ABDOMINAL); CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANSESOFÁGICA), TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA E INTRA-OPERATÓRIO. TECLADO ALFA NUMÉRICO FÍSICO, RETROILUMINADO RETRÁTIL OU NÃO. SISTEMA ERGONÔMICO DEVERÁ TER AO MENOS AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE E TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS E FACILIDADE OPERACIONAL. DEVE TER NO MÍNIMO 50 PROGRAMAÇÕES DE AJUSTES DE IMAGENS PERMITINDO A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE SEUS USUÁRIOS.

CARACTERÍSTICAS DO MONITOR:

MONITOR COLORIDO DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 23" (POLEGADAS);

TOTALMENTE ARTICULÁVEL EM ANGULAÇÃO, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO;

MOVIMENTAÇÃO INDEPENDENTE DO PAINEL DE CONTROLE.

MODOS DE IMAGENS NECESSÁRIOS:

MODO B;

MODO BB;

MODO M;

MODO M EM TELA INTEIRA;

MODO M ANATÔMICO

MODO BM;

MODO DOPPLER COLORIDO;

MODO POWER DOPPLER ANGIO;

MODO POWER DOPPLER DIRECIONAL;

MODO DOPPLER PULSADO;

MODO TRIPLEX (DOPPLER COLOR E PULSADO SIMULTÂNEO);

MODO DOPPLER TECIDUAL (ESPECTRAL E COLORIDO);

HPRF (ALTA FREQUÊNCIA E REPETIÇÃO DE FLUXO – DOPPLER PULSÁTIL);

* TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE).

CONTROLES DE IMAGENS NECESSÁRIOS:

PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 40 CM;

REALCE DE BORDAS;

PRÉ E PÓS-PROCESSAMENTO;

ZOOM, TEMPO REAL E CONGELADO (CENTRAL E SETORIAL);

CINE: ≥ 10.000 QUADROS PARA IMAGEM NO MODO BIDIMENSIONAL;

FRAME RATE ≥ 2.000 QUADROS POR SEGUNDO;

FAIXA DINÂMICA (DYNAMIC RANGE) $\geq 210\text{DB}$;

INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR;

ANÁLISES NECESSÁRIAS:

O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR REALIZAÇÃO DE MEDIDAS E ANOTAÇÕES EM IMAGENS ARMAZENADAS;

COLORIZAÇÃO DO MODO B, MODO M E DOPPLER ESPECTRAL;

CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL;

DUAL DISPLAY (B+BC) EM TEMPO REAL E SIMULTÂNEO;

IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA DE TECIDO E INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS TRANSDUTORES;

SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS COM FEIXES ENTRELAÇADOS COM NO MÍNIMO 05 LINHAS DE VISÃO E SPECKLE REDUCTION;

SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DA CAMADA MÉDIA-INTIMAL DA CARÓTIDA;

SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REALCE DE AGULHA;

SOFTWARE UTILIZADO PARA ESTUDO DE FLUXO DE VASOS DE PEQUENO CALIBRE COM SISTEMA DE MAPEAMENTO DE COR E ALTA RESOLUÇÃO (MICROVASCULARIZAÇÃO);

SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA DE NO MÍNIMO 50 CM;

HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL (GANHO GERAL, GANHO DE PROFUNDIDADE E GANHO LATERAL) ATRAVÉS DE UM BOTÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) TAMBÉM ATRAVÉS DE UM BOTÃO;

SOFTWARE PARA ANALISAR O GRAU DE RIGIDEZ DO TECIDO COMO UM VALOR ABSOLUTO, SEM MOVER O TRANSDUTOR OU COMPRIMIR OS TECIDOS. COM APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE VELOCIDADE E KPA, ELASTOGRAFIA SHEAR WAVE, PELO MENOS NOS TRANSDUTORES CONVEXO E LINEAR;

SOFTWARE ESPECÍFICO E DEDICADO PARA QUANTIFICAÇÃO DA GORDURA HEPÁTICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ATENUAÇÃO DE IMAGEM 2D.

SOFTWARE DE LEITURA AUTOMÁTICA MEDIDAS DA BIOMETRIA FETAL;

SOFTWARE 3D "FREE HAND"

26	SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; PACOTE DE MEDIDAS NECESSÁRIAS: PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA; MODO B: DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE; MODO M: TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE; MODO DOPPLER: VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO, GRADIENTE DE PRESSÃO, "PRESSURE HALT TIME", IR E IP COM TRAÇO AUTOMÁTICO; POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS. POSSIBILIDADES FUTURAS: POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE UTILIZADO PARA ESTUDO DE MICRO VASCULARIZAÇÃO, ATRAVÉS DA FUNÇÃO DOPPLER, DE VASOS DE PEQUENO CALIBRE COM SISTEMA DE MAPEAMENTO DE COR E ALTA RESOLUÇÃO; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL COM FUNÇÃO FLASH E REPLANISH, QUANTIFICAÇÃO E CURVAS DE INTENSIDADE DO CONTRASTE PARA ESTUDOS DE PERFUSÃO; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE ANALISA A CHEGADA DE CONTRASTE NAS LESÕES E QUANTIFICA A CURVA, O TEMPO E A INTENSIDADE DO PICO E TEMPO DE WASH-IN E WASH-OUT. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE PERMITA CORRELAÇÃO ESPACIAL E SINCRONIZAÇÃO DOS PLANOS DE IMAGEM ENTRE DIFERENTES MODALIDADES (US, CT, MR) EM TEMPO REAL (FUSÃO DE IMAGENS) PARA ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS (BIÓPSIA), ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE LESÕES; INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE ESTAÇÃO DE TRABALHO EXTERNA, COM INTERFACE DIRETA ENTRE O EQUIPAMENTO E OS DADOS DO PACIENTE; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE 3D/4D COM TRANSDUTORES DEDICADOS (CONVEXO E ENDOCAVITÁRIO), COM RECURSO QUE PERMITA CORTES TOMOGRÁFICOS; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA FETAL SPATIO-TEMPORAL IMAGE CORRELATION - STIC; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE PARA ANÁLISE AUTOMÁTICA TRIDIMENSIONAL DO CORAÇÃO FETAL; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE COM FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA	439011	UND	2,00

DINÂMICA VENTRICULAR DO CORAÇÃO FETAL PELO MÉTODO "SPECKLE TRACKING", INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, STRAIN, STRAIN RATE E DISPLACEMENT;

POSSIBILIDADE FUTURA DE CONTAGEM AUTOMÁTICA DE FOLÍCULOS;

POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE PERMITE REALIZAR A CLASSIFICAÇÃO UTILIZANDO AS DIRETRIZES DE BI-RADS E TI-RADS PARA LESÕES DE MAMA E TIREOIDE.

UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE CARDIOLOGIA COMPLETA INCLUINDO ACOPLAMENTO DE TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO MULTIPLANO (ADULTO E INFANTIL) E POSSIBILIDADE DE ECO DE ESTRESSE COM RECURSO WALL MOTION SCORING E POSSIBILIDADE DE PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELOS USUÁRIOS;

POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE COM FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR PELO MÉTODO "SPECKLE TRACKING". MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, STRAIN, STRAIN RATE, DISPLACEMENT, ANÁLISE DE DISSINCRONIA PARA AVALIAÇÃO DE USO DE MARCA-PASSOS;

POSSIBILIDADE DE UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA CÁLCULO DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO DO CORAÇÃO;

ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE:

DICOM 3.0: MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE /COMMITMENT, WORKLIST, QUERY – RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING.

EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR AUTOMÁTICO (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS) OU CONVERSÃO DAS IMAGENS DICOM PARA TODOS OS FORMATOS PC;

EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. (BMP OU PNG OU JPEG OU MPEG4 OU AVI);

HD COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 1TB;

GRAVADOR CD/DVD, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;

IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS (FORMATO LAUDO) PARA IMPRESSORA USB COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE IMAGENS POR PÁGINA;

SAÍDA USB PARA GRAVAÇÃO EM PENTE DE MEMÓRIA, NO MÍNIMO 06;

SAÍDA DE VÍDEO HDMI E ETHERNET (LAN).

CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES:

NO MÍNIMO 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 4 TRANSDUTORES UNIVERSAIS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF);

TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO; DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTEs TRANSDUTORES: LINEAR, CONVEXO, SETORIAL (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), TRANSESOFÁGICO (ADULTO E PEDIÁTRICO); LINEAR DE ALTA FREQUÊNCIA (ACIMA DE 20MHZ) E MICRO-CONVEXO; SELEÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSDUTOR E SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA PELO PAINEL DE COMANDO ABRANGENDO AS FAIXAS INDICADAS E/OU INFERIOR NO MÍNIMO E/OU SUPERIOR NO MÁXIMO. OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA E PERMITIR A SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 05 DIFERENTES FREQUÊNCIAS PARA O MODO 2D. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: EQUIPAMENTO BIVOLT - 127 / 220 VAC – 60 HZ, COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: 01 - TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 4 A 10 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DE 160°. ACOMPANHA GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL. 01 - TRANSDUTOR CONVEXO ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 2 A 6 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DE 60°. 01 - TRANSDUTOR LINEAR ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 4 A 14 MHZ, COM NO MÍNIMO 192 ELEMENTOS (CRISTAIS) E ÁREA DE CONTATO DE NO MÍNIMO 45 MM. 01 - TRANSDUTOR LINEAR ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 8 A 18 MHZ, COM ÁREA DE CONTATO DE NO MÍNIMO 35 MM. 01 - AQUECEDOR DE GEL; 01 - NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 01 - MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; 01 - PEDAL COM PELO MENOS 2 FUNÇÕES GARANTIA 12 MESES.			
--	--	--	--

4.2. Os itens da contratação são internamente considerados como eventuais, pois destinam-se a atender necessidades específicas dos setores que os utilizam na rotina dos serviços prestados, além de possuírem um tipo de consumo interno que não demanda a formação de estoques, já que em sua maioria são itens que possuem natureza de bens duráveis.

4.3. A contratação se faz necessária para atender às necessidades assistenciais, de segurança, diagnóstico e suporte terapêutico das diversas unidades assistenciais da instituição, promovendo a melhoria da qualidade do atendimento aos pacientes, bem como garantindo condições adequadas de trabalho às equipes multiprofissionais.

Os equipamentos elencados – entre eles cadeiras de rodas, carros de curativo, biombos, camas hospitalares, ventiladores pulmonares, desfibriladores, entre outros – são essenciais para o funcionamento pleno das atividades hospitalares, ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico, permitindo a manutenção de fluxos seguros, humanizados e eficientes.

Além disso, parte dos itens visa a substituição de equipamentos obsoletos, com elevado grau de desgaste ou fora dos padrões atualizados de segurança e desempenho, conforme normas técnicas e recomendações da Anvisa e demais órgãos reguladores.

A aquisição contempla também itens estratégicos para o cuidado intensivo e especializado, como o nasofibrocópio, citômetro de fluxo, unidade de fototerapia, arco cirúrgico, cicloergômetro e refrigerador para banco de sangue, indispensáveis para diagnósticos precisos, intervenções seguras e continuidade do cuidado em pacientes em condições clínicas complexas.

Dessa forma, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de modernização, ampliação e adequação do parque tecnológico da instituição, de forma a garantir segurança, resolutividade, conformidade com a legislação vigente e a plena assistência à população atendida.

4.4. Os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do que estabelece o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação serão integralmente descritos no Termo de Referência e na Minuta da Ata, que seguirão anexos ao Edital, cabendo destacar os seguintes:

Sustentabilidade

5.2. Os requisitos de sustentabilidade constarão em tópico específico do Termo de Referência.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência. Os bens objeto da contratação são caracterizados como de natureza comum, portanto em uma avaliação de conveniência e de oportunidade socioeconômica entende-se que a garantia poderia ensejar o aumento desvantajoso dos valores praticados pelos fornecedores e dificultar a participação de licitantes no processo licitatório, além de que já serão previstas maneiras suficientes de viabilizar a fiel execução dos termos da contratação e para sancionar os casos de descumprimentos, que constarão em Edital.

Treinamento

5.4. Os itens que exigem treinamento para uso adequado estão devidamente identificados no descritivo técnico e deverão ter esse requisito obrigatoriamente cumprido pelo fornecedor.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Com base nas características técnicas do objeto e nos requisitos estabelecidos para a sua contratação, em atendimento à previsão do inciso III, do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, foi realizado o procedimento de levantamento de mercado. Nesse procedimento foram analisadas contratações similares feitas pela Administração (inclusive outros órgãos e entidades) e as condições de fornecimento praticadas por fornecedores, chegando-se à identificação das alternativas possíveis para o atendimento da necessidade.

6.2. No levantamento de mercado procurou-se observar a potencial economia de escala, as peculiaridades dos locais de execução do objeto, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, os prazos e formas de pagamento e questões relacionadas às especificidades técnicas dos itens.

6.3. Além do levantamento das alternativas para atendimento da necessidade, foi possível estabelecer valores referenciais para a contratação através da realização de pesquisa de preços, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 67.888/2023, em atendimento à previsão do § 1º, do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nessa ocasião, foram registrados valores praticados pela Administração em contratações similares e os valores enviados pelos fornecedores por meio de cotações atualizadas.

6.4. A pesquisa de preços possibilitou identificar a realidade de mercado e as condições comumente praticadas no fornecimento dos bens objeto deste ETP, contribuindo para a análise das alternativas possíveis, para a escolha da melhor solução e para o estabelecimento dos valores referenciais e valor estimado da contratação.

6.5. Os documentos relativos à pesquisa de preços constam em Processo SEI que seguirá apartado ao Processo principal, com vistas à manutenção do sigilo dos valores estimados e referenciais da contratação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Diante das particularidades técnicas da necessidade a ser atendida e das informações do levantamento de mercado, chegou-se à conclusão de que a aquisição do **EQUIPAMENTOS DIVERSOS**, nas especificações e quantidades mencionadas neste ETP e nos demais documentos que instruem a contratação, por meio de procedimento licitatório para registro de preços, será a melhor solução para o atendimento da necessidade do HCFAMEMA.

7.2. A solução envolverá o fornecimento parcelado por meio do sistema de registro de preços do **EQUIPAMENTOS DIVERSOS** descritos no Termo de Referência.

7.3. Nesta licitação não será permitida adesão de outros órgãos ou entidades à Ata registrada, conforme possibilita a hipótese do art. 86, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da realidade administrativa desta Entidade e das questões relacionadas ao gerenciamento de todas as suas unidades e departamentos. Entende-se que o acúmulo de decisões pertinentes à adesão de outros órgãos nas Atas geridas pelo HCFAMEMA demandaria uma mobilização técnico-administrativa que pode ser considerada excessiva no atual contexto e em face da realidade administrativa atual desta Entidade, especialmente da área de licitações e contratos. Desta maneira, será possível aperfeiçoar a gestão e o controle das contratações realizadas para a reprodução dos serviços de saúde pública prestados pelo HCFAMEMA.

7.4. Após a formalização da demanda, foi realizada consulta às Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Sistema de Controle de Atas (SISCOA), para verificação dos saldos dos itens desta contratação em Atas eventualmente já aderidas e vigentes, conforme documentos anexos ao Processo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Tabela da estimativa das quantidades da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS; EM ACO TRATADO; PARA ADULTO, CAPACIDADE 150 KG; TIPO DOBRAVEL, COM DUPLO "X"; RODAS DE BORRACHA; COM FREIO MACICA, TRASEIRAS 24 " E DIANTEIRAS 5"; COM APOIOS DE ANTE-BRACO REMOVIVEL; COM APOIOS PARA OS PES DOBRAVEL EM POLIETILENOS; ASSENTO EM NYLON IMPERMEAVEL DUPLO COM FAIXAS TENSORA; ENCOSTO EM NYLON IMPERMEAVEL DUPLO, GARANTIA DE 1 ANO; Codigo:59070 Cod.SIAFISICO: 3179370 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	420062	UND	13,00
2	CARRO DE CURATIVO; COM BALDE E BACIA EM ACO INOX AISI 304. TAMPO E PRATELEIRA EM ACO INOX AISI 304.GRADIL EM TODA VOLTA; ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOX AISI 304, COM ESPESSURA DE 1,20MM; RODIZIOS DE 2"; DIMENSOES: 45 X 75 X 80 CM (L X C X A) APROXIMADAMENTE. GARANTIA 5 ANOS; Codigo:63858 Cod.SIAFISICO: 3933687 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	358317	UND	24,00
3	BIOMBOS; ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOX AISI 304, COM 1,2 MMDE ESPESSURA; COMPOSTO DE 3 FACES DE 60 CM DE LARGURA CADA. BANDEIRAS LATERAIS COM MOVIMENTO DE 360°; DIMENSOES APROXIMADAS: 180 X 175 CM (LXA); CORTINADO EM LONA DE PVC, DUPLA FACE REMOVIVEL; 6 RODIZIOS DE 2". GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; Codigo:59073 Cod.SIAFISICO: 3933989 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235 33903295	444802	UND	10,00
	CARRO MACA HOSPITALAR; ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO, COM PINTURA EM EPOXI. CAPACIDADE 220 KG. SISTEMA DE ELEVACAO HIDRAULICO; LEITO COM DORSO RECLINAVEL; RODAS 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 6", SENDO 2 COM FREIO EMDIAGONAL; COM PARA-CHOQUE DE PVC EM TODA VOLTA; GRADES LATERAIS RETRATEIS EM ACO INOX AISI 304 DE 1" E 1,25			

4	MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: 200 X 90 X 85 CM (CXLXA). ALTURA AJUSTAVEL DE 70 A 85 CM; ACOMPANHA SUPORTE DE SORO EM ACO INOX, COLCHONETE EM ESPUMADE POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE 33; INCLUI: GARANTIA 5 ANOS; Codigo:70474 Cod.SIAFISICO: 3934500 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	428265	UND	6,00
5	CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE: ALTURA, ELEVAÇÃO DO ÂNGULO DE CABECEIRA, ELEVAÇÃO DO ÂNGULO DE JOELHOS, TRENDELENBURG E REVERSO TRENDELENBURG; POSIÇÃO DE CADEIRA EM UM ÚNICO BOTÃO NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; - ESTRUTURA: TUBOS CIRCULARES E RETANGULARES DE PRECISÃO EM AÇO CARBONO; - DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 2,18 M; LARGURA TOTAL: 1,00 M (COM APROXIMAÇÃO DE +/- 1 %); - ALTURA MÍNIMA DA CAMA NÃO SUPERIOR A 40CM; - ALTURA MÁXIMA DA CAMA NÃO INFERIOR A 78CM; - COM 4 ATUADORES LINEARES DC; - CONTROLE BILATERAL DE EMERGÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS DE RCP COM DESCIDA AMORTECIDA; - COM 4 RODÍZIOS DE 15 CM; - FREIO CENTRAL NAS 4 RODAS e UM PEDAL ACIONA O FREIO NAS 4 RODAS SIMULTANEAMENTE; - POSIÇÃO DE DIRECIONAMENTO e TRAVAMENTO ANGULAR DE UMA DAS RODAS; - PAINÉIS DE CABECEIRA E PESEIRA MOLDADAS REMOVÍVEIS; - PAINEL DE CABECEIRA COM ALTURA FIXA INDEPENDENTE DO MOVIMENTO DA CAMA PARA EVITAR ACIDENTES E COLISÕES NA PAREDE E NO PAINEL DE GASES; - ELEVAÇÃO DE CABECEIRA DA CAMA MÁXIMA, NÃO INFERIOR A 65 °; - ELEVAÇÃO DO ENCOSTO COM SISTEMA ANTI FRICÇÃO E CISLHAMENTO, QUE CRIA UM ESPAÇO DE ACOMODAÇÃO DO PACIENTE, NÃO EMPURRANDO-O EM DIREÇÃO À PESEIRA, COM DUPLO EIXO NA ARTICULAÇÃO DO ESTRADO, SENDO UM DELES DESLIZANTE; - ELEVAÇÃO DO JOELHO MÁXIMO, NÃO INFERIOR: 28 °; - TRENDELENBURG NÃO INFERIOR: 17 °; - REVERSO DE TRENDELEMBURG: - 17°; - COMANDO DE BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS ELÉTRICOS INDEPENDENTE PARA CADA MOTOR;	403273	UND	2,00

	- CARGA DE TRABALHO SEGURA: MINIMO DE 250 KG; - PROTETORES ANTI IMPACTO NAS EXTREMIDADES DA CAMA; - 4 LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DO SUPORTE DE SORO; - GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS; - COMANDO DE ELEVAÇÃO DA CABECEIRA COM CONTORNO SIMULTÂNEO DOS JOELHOS EVITANDO O DESLIZAMENTO DO PACIENTE NO LEITO; - COMANDO DE ELEVAÇÃO DA CABECEIRA SEM CONTORNO SIMULTÂNEO DOS JOELHOS PARA SAÍDA DO PACIENTE DO LEITO; - POSIÇÃO VASCULAR COM AJUSTE MANUAL, COM 4 POSIÇÕES DE ALTURA DO PÉS; - INDICADORES DE ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DE CABECEIRA E TRENDLEMBURG EMBUTIDOS NAS GRADES LATERAIS; - ESTRADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DIVIDIDO EM 4 SECÇÕES, COM PAINÉIS REMOVÍVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; - COMANDO QUE DESARTICULA TODOS OS MOVIMENTOS DO LEITO PARA A POSIÇÃO PLANA E MAIS BAIXA; - ALAVANCA MECÂNICA QUE ABAIXA RAPIDAMENTE A SECÇÃO DA CABECEIRA PARA PROCEDIMENTO DE RCP, EM AMBOS OS LADOS DA CAMA; - POSIÇÃO DE CADEIRA CARDÍACA EM UM ÚNICO COMANDO, NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; - BATERIA DE RESERVA AUTOMÁTICA EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 / 220 AUTOMÁTICO ACOMPANHA: -1 SUPORTE DE SORO COM 4 GANHOS; - COLCHÃO DE ESPUMA MONODENSIDADE DE ALTA QUALIDADE; CORTES DA ARTICULAÇÃO/CONTORNO NA BASE DA ESPUMA; CAPA DE POLIURETANO; COM CAPA DE PROTEÇÃO DURÁVEL; ESPUMA E CAPA BACTERIOSTÁTICAS; SEM PARTES SALIENTES. IMPERMEÁVEL A LÍQUIDO E ISENTO DE LATÉX Código:70933 Cod.SIAFISICO: 4315642 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
	CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS DE: ALTURA, ELEVAÇÃO DO ÂNGULO DE CABECEIRA, ELEVAÇÃO DO ÂNGULO DE JOELHOS, TRENDLEMBURG E REVERSO TRENDLEMBURG; POSIÇÃO DE CADEIRA EM UM ÚNICO BOTÃO NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; - ESTRUTURA: TUBOS CIRCULARES E RETANGULARES DE PRECISÃO EM AÇO CARBONO;			

6	- DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 2,18 M; LARGURA TOTAL: 1,00 M (COM APROXIMAÇÃO DE +/- 1 %); - ALTURA MÍNIMA DA CAMA NÃO SUPERIOR A 40CM; - ALTURA MÁXIMA DA CAMA NÃO INFERIOR A 78CM; - COM 4 ATUADORES LINEARES DC; - CONTROLE BILATERAL DE EMERGÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS DE RCP COM DESCIDA AMORTECIDA; - COM 4 RODÍZIOS DE 15 CM; - FREIO CENTRAL NAS 4 RODAS e UM PEDAL ACIONA O FREIO NAS 4 RODAS SIMULTANEAMENTE; - POSIÇÃO DE DIRECIONAMENTO e TRAVAMENTO ANGULAR DE UMA DAS RODAS; - PAINÉIS DE CABECEIRA E PESEIRA MOLDADAS REMOVÍVEIS; - PAINEL DE CABECEIRA COM ALTURA FIXA INDEPENDENTE DO MOVIMENTO DA CAMA PARA EVITAR ACIDENTES E COLISÕES NA PAREDE E NO PAINEL DE GASES; - ELEVação DE CABECEIRA DA CAMA MÁXIMA, NÃO INFERIOR A 65 °; - ELEVação DO ENCOSTO COM SISTEMA ANTI FRICÇÃO E CISALHAMENTO, QUE CRIA UM ESPAÇO DE ACOMODAÇÃO DO PACIENTE, NÃO EMPURRANDO-O EM DIREÇÃO À PESEIRA, COM DUPLO EIXO NA ARTICULAÇÃO DO ESTRADO, SENDO UM DELES DESLIZANTE; - ELEVação DO JOELHO MÁXIMO, NÃO INFERIOR: 28 °; - TRENDELENBURG NÃO INFERIOR: 17 °; - REVERSO DE TRENDELEMBURG: - 17°; - COMANDO DE BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS ELÉTRICOS INDEPENDENTE PARA CADA MOTOR; - CARGA DE TRABALHO SEGURA: MINIMO DE 250 KG; - PROTETORES ANTI IMPACTO NAS EXTREMIDADES DA CAMA; - 4 LOCAIS PARA COLOCAÇÃO DO SUPORTE DE SORO; - GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS; - COMANDO DE ELEVação DA CABECEIRA COM CONTORNO SIMULTÂNEO DOS JOELHOS EVITANDO O DESLIZAMENTO DO PACIENTE NO LEITO; - COMANDO DE ELEVação DA CABECEIRA SEM CONTORNO SIMULTÂNEO DOS JOELHOS PARA SAÍDA DO PACIENTE DO LEITO; - POSIÇÃO VASCULAR COM AJUSTE MANUAL, COM 4 POSIÇÕES DE ALTURA DO PÉS;	403273	UND	28,00
---	---	--------	-----	-------

	- INDICADORES DE ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO DE CABECEIRA E TRENDELEMBURG EMBUTIDOS NAS GRADES LATERAIS; - ESTRADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DIVIDIDO EM 4 SECÇÕES, COM PAINÉIS REMOVÍVEIS PARA FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; - COMANDO QUE DESARTICULA TODOS OS MOVIMENTOS DO LEITO PARA A POSIÇÃO PLANA E MAIS BAIXA; - ALAVANCA MECÂNICA QUE ABAIXA RAPIDAMENTE A SECÇÃO DA CABECEIRA PARA PROCEDIMENTO DE RCP, EM AMBOS OS LADOS DA CAMA; - POSIÇÃO DE CADEIRA CARDÍACA EM UM ÚNICO COMANDO, NA POSIÇÃO MAIS BAIXA; - BATERIA DE RESERVA AUTOMÁTICA EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 / 220 AUTOMÁTICO ACOMPANHA: -1 SUPORTE DE SORO COM 4 GANHOS; - COLCHÃO DE ESPUMA MONODENSIDADE DE ALTA QUALIDADE; CORTES DA ARTICULAÇÃO/CONTORNO NA BASE DA ESPUMA; CAPA DE POLIURETANO; COM CAPA DE PROTEÇÃO DURÁVEL; ESPUMA E CAPA BACTERIOSTÁTICAS; SEM PARTES SALIENTES. IMPERMEÁVEL A LÍQUIDO E ISENTO DE LATÉX Codigo:70933 Cod.SIAFISICO: 4315642 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
7	CUFOMETRO; PARA MEDIR A PRESSAO DO BALONETE (CUFF) DE TUBOS ENDOTRAQUIAIS,CANULAS DE TRAQUEOSTOMIA E OUTROS; TIPO: ANALOGICO COM CABO; ESCALA: 0 A 100 MMHG; INTERVALOS DAS FAIXAS DE PRESSAO CODIFICADOS POR CORES; ACOMPANHA: TUBO DE CONEXAO AO PACIENTE C/ENGATE LUER LOCK (MACHO E FEMEA); INCLUI: GARANTIA 1 ANO,MANUAL OPERACIONAL,TREINAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA; Codigo:51607 Cod.SIAFISICO: 4443330 UNIDADE SIAFISICO:01 Cod.ND: 44905235	365722	UND	4,00
8	CADEIRA DE RODAS; EM ACO, COM PINTURA EPOXI, ARO DE PROPULSAO CROMADO; PARA ADULTO, CAPACIDADE ACIMA 230 KG; TIPO DOBRAVEL, PNEUS MACICO; RODAS DA FRENTE DE 6 POLEGADA, C/BANDA DE RODAGEM CONDUTIVA EM POLIURETANO, PNEUS MACICOS; FREIO BILATERAL; COM APOIOS DE ANTE-BRACO NAO REMOVIVEL, ESCAMOTEAVEL; COM APOIOS PARA OS PES ARTICULADO, LARGURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE90CM; ASSENTO EM COURVIM, REFORCADO C/FITAS TENSORAS ESPECIAIS; ENCOSTO COURVIM REFORCADO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; Codigo:60724 Cod.SIAFISICO: 4676319 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	408764	UND	6,00

9	LARINGOSCOPIO; CONJUNTO DE LARINGO C/LAMINAS RETAS E CURVAS, ADULTO/PEDIATRICO, TRANSMISSAO DA LUZ POR FIBRA OPTICA; CABO EM ACO INOXIDAVEL RECARTEILHADO C/COMPARTIMENTO P/2PILHAS MEDIAS OU BATERIA RECARREGAVEL; COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, TRANSMICAO DE LUZ POR FIBRA OPTICA; COM LAMINAS EM INOX CURVAS E RETAS NAS MEDIDAS Nº 0, 1, 2, 3, 4 E 5; COM LAMPADA LED; ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO, BATERIA RECARREGAVELE CARREGADOR DE BATERIA; INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRICOES; Inclui 01 lamina Reta numero 00, Cabo fino. Codigo:60559 Cod.SIAFISICO: 4709225 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	445609	UND	16,00
10	CICLOERGOMETRO; AUTOMATICO ATIVO, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; TRANSPORTAVEL: CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG; CARENAGEM EM ABS INJETADO, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXC) 41CMX41CMX22CM; PEDAIS EM PLASTICOS EMBORRACAHDOS COM ALCA, PES DE VELA EM FERRO FUNDIDO E PINTURA ELETROSTATICA; AJUSTES: BI-DIRECIONAL. ESTABILIDADE AJUSTAVEL. PESO APROXIMADO 10KG; DISPLAY DIGITAL INDICA FORCA MUSCULAR, VELOCIDADE,TEMPO DE EXERCICIO, DISTANCIA, PERDA DE CALORIAS; INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUCOES; Codigo:55815 Cod.SIAFISICO: 4786009 UNIDADE SIAFISICO:01 - UNIDADE Cod. ND:44905235	604884	UND	12,00
11	BERCO HOSPITALAR; COM MOV ELETRICOS: FAWLER,SEMIFAWLER,DORSO, JOELHOS, VASCULAR, ELEVACAO LEITO, TRENDEL, PROCLIVE, CPR; NAS DIMENSOES TOTAIS DE (C X L X A) DE 170 X 85 CM (EXTERNO), 150 X 70CM (INTERNA) C/ ALTURA AJUSTAVEL DE 30 A 80 CM, CAPAC MIN 80 KG; BASE EM TUBO DE ACO DE 50 X 30 X 1,5 MM C/ PES RECUADOS REVESTIDA MATERIAL TERMOPLASTICO RESISTENTE; ESTRUTURA TUBO DE ACO DE 50 X 30 X 1,5 MM; ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ACO 1,5 MM; CABECEIRA REMOVIVEL, EM POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO COMDETALHE DECORATIVO INFANTIL; PESEIRA REMOVIVEL, EM POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO COMDETALHE DECORATIVO INFANTIL; COM PARA-CHOQUES EM BORRACHA NOS 4 CANTOS. ALIMENT. BIVOLT, 4 RODIZIOS DE 5 POLEG C FREIOS EM DIAGONAL; COM COBERTURA PINTURA ELETROSTATICA A PO C/RESINA EPOXI-POLIESTER, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, C/SIST. ENGATE RAPIDO, EM TUBO DE ACOINOXIDAVEL, C/GUIAS EM INOX; COM COLCHAO EM ESPUMA DE DENSIDADE 28 REVESTIDO EM COURVIM IMPERMEAVEL, LAVAVEL,C/ZIPER; ACOMPANHANDO CONTROLE REMOTO A FIO, ASSISTENCIA TECNICA, GARANTIA DE 5 ANOS, ANVISA; Codigo:71425 Cod.SIAFISICO: 5217873 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	621133	UND	1,00

12	BERCO HOSPITALAR; COM MOV ELETRICOS: FAWLER,SEMIFAWLER,DORSO, JOELHOS, VASCULAR, ELEVACAO LEITO, TRENDEL, PROCLIVE, CPR; NAS DIMENSOES TOTAIS DE (C X L X A) DE 170 X 85 CM (EXTERNO), 150 X 70CM (INTERNA) C/ ALTURA AJUSTAVEL DE 30 A 80 CM, CAPAC MIN 80 KG; BASE EM TUBO DE ACO DE 50 X 30 X 1,5 MM C/ PES RECUADOS REVESTIDA MATERIAL TERMOPLASTICO RESISTENTE; ESTRUTURA TUBO DE ACO DE 50 X 30 X 1,5 MM; ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE ACO 1,5 MM; CABECEIRA REMOVIVEL, EM POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO COMDETALHE DECORATIVO INFANTIL; PESEIRA REMOVIVEL, EM POLIURETANO INJETADO, ACABAMENTO COMDETALHE DECORATIVO INFANTIL; COM PARA-CHOQUES EM BORRACHA NOS 4 CANTOS. ALIMENT. BIVOLT, 4 RODIZIOS DE 5 POLEG C FREIOS EM DIAGONAL; COM COBERTURA PINTURA ELETROSTATICA A PO C/RESINA EPOXI-POLIELSTER, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, C/SIST. ENGATE RAPIDO, EM TUBO DE ACOINOXIDAVEL, C/GUIAS EM INOX; COM COLCHAO EM ESPUMA DE DENSIDADE 28 REVESTIDO EM COURVIM IMPERMEAVEL, LAVAVEL,C/ZIPER; ACOMPANHANDO CONTROLE REMOTO A FIO, ASSISTENCIA TECNICA, GARANTIA DE 5 ANOS, ANVISA; Codigo:71425 Cod.SIAFISICO: 5217873 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	621133	UND	12,00
	ARCO CIRURGICO; COM RENDIMENTO DE RADIOGRAFIA E FLUOROSCOPIA CONTINUA:50 A 110 KV;FLUOROSCOPIA:50 A 120 KV;GERADOR DE NO MINIMO 12KW; DO DETECTOR DE NO MINIMO 26 X 26 CM; COM ESPACO LIVRE ENTRE TUBO E INTENSIFICADOR DE MINIMO DE 90 CM (DISTANCIA FOCO/FILME-SID); COM MOVIMENTOS: VERTICAL 36CM MOTORIZADO, ROTACAO +/- 190, BASCULAMENTO LATERAL +/- 10, ORBITAL 120 GRAUS; COM TUBO DE RAIOS X DE ANODO GIRATORIO; COM CAPACIDADE TERMICA DE APROXIMADAMENTE 270 KHU, COM CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DO ANODO DE NO MINIMO 20 KHU/MIN; COM FOCO (S) FINO: MAXIMO 0,3 MM E FOCO GROSSO: MAXIMO 0,6 MM; COM MONITOR PARA FLUOROSCOPIA DE DOIS MONITORES LCD DE NO MINIMO 18 POL; COM COMANDOS PARA INVERSAO DE IMAGEM,REDUCAO DE RUIDOS,MEDIDAS DE DISTANCIA, REALCE DE BORDA/CONTRASTE,ROTACAO IMAGEM; ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS EM MEM.MIN. EM DISCO P/9.000 IMAGENS;GRAVACAO DE IMAGENS ESTATICAS E DINAMICAS EM DVD E USB ALTA VELOC; CHASSIS PARA FILMES RADIOGRAFICOS DE NAO EXISTENTE, COM PROTOCOLO DICOM 3.0 (PRINT,WORKLIST,SEND,QUERY); ALIMENTACAO: 220 V, 60 HZ, ACESSORIOS:10 CAPAS ESTERELIZAVEIS OU ESTEREIS,CONTROLE REMOTO; INCLUI GARANTIA INTEGRAL DE 3 ANOS,INCLUINDO TUBO E DETETOR,TREINAMENTO,MANUAL OP. E ASSIST. TECNICA; Especificação compras: Especificação Técnica:- Arco cirúrgico móvel com detector flat digital para aplicações em procedimentos ortopédicos, urológicos, gastrointestinais e vascular básicos com as seguintes características: - Movimento vertical motorizado de no mínimo 42 cm; - Movimento orbital manual de no mínimo 120º graus; - Angulação total de pelo menos 380º (graus);			

13	- Angulação mínima de +/- 10° - Distância da fonte ao detector de Imagem igual ou superior a 90 cm; - Profundidade de imersão de no mínimo 70 cm; - Espaço livre mínimo de 75 cm. - Detector digital com pelo menos 2 campos de entrada com campo de visão mínimo de 26x26 cm, e alta eficiência de conversão e alta resolução; - Dois monitores TFT ou LCD de matriz ativa de no mínimo 18 polegadas com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels em um carrinho separado independente do Arco; - Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação, câmera CCD.	378081	UND	1,00
	Sistema digital - Memória digital com recursos de retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste; - Armazenamento de no mínimo 50.000 imagens em disco rígido subtração angiográfica roadmapping (técnica de seguimento), ferramenta para medição de ângulos e distâncias, técnica de brilho e contraste eletrônicos, apresentação de opacificação de pico; - Possibilidade de congelamento de imagem; - Porta USB para exportação de imagens; - Modos de operação: fluoroscopia contínua, pulsada, subtração digital, roadmap e exposição; - Colimação sem emissão de radiação; - Processamento e apresentação de imagens em matriz de 1024x948; - Gravador de CD para imagens Dicom 3.0. - Possuir Software Dicom Full. Gerador de Raios-X - Gerador de alta tensão e alta frequência, com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e modo de radiografia digital. Colimador de controle remoto e filtro semi-transparente para homogeneização de imagens de rotação ilimitada. - Tubo de raios X com foco duplo de 0,6 mm e 1,00mm ou menor; - Potência de 2,2 kW ou maior; - Radiografia: 40 a 110 KV com no mínimo 13 mA; - Fluoroscopia: atingir até 110 KV com no mínimo 13 mA;			

	- Capacidade térmica do anodo de 70kHU ou maior; Deverá acompanhar o Equipamento todos os acessórios necessários para o funcionamento atendendo as características solicitadas, os manuais de usuário e impressora compatível com o equipamento; Garantia mínima total de 36 meses; Codigo:71316 Cod.SIAFISICO: 5448727 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235			
14	SUPORTE PARA SACO HAMPER MOVEL EM ACO INOXIDAVEL ARO 500 X 800 MM SUPORTE PARA SACO HAMPER; MOVEL; ARO NA BASE DO TRIPE PARA APOIO DO SACO; EM ACO INOXIDAVEL; ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 20 MM; COM RODIZIOS GIRATORIOS DE 3 POLEGADAS DE DIAMETRO E ESPIGAO 1/2 POLEGADA; DIMENSOES: ARO COM 500 MM DE DIAMETRO X 800 MM DE ALTURA PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR NA UNIDADE CONTRATANTE. Codigo:33829 Cod.SIAFISICO: 5459680 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	361663	UND	24,00
15	LARINGOSCOPIO; USO NEONATAL; CABO EM ACO INOX COM COMPARTIMENTO DE PILHAS AA E LAMPADA EMBUTIDA; COM ENCAIXE PARA LAMINAS PADRAO INTERNACIONAL; COM LAMINAS RETAS 00, 0, 1 CONDUCAO DE LUZ POR FIBRA OPTICA; COM LAMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE EM LED; COM PINO DE ACO, SUBSTITUIVEL NO CABO; ACONDICIONADO EM BOLSA, MALETA OU ESTOJO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL E ASSISTENCIA TECNICA; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; Especificação compras: Incluir laminas curvas 00, 0, 1, 2 e 3 Codigo:64565 Cod.SIAFISICO: 5479444 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	602243	UND	6,00
16	CADEIRA DE BANHO ,USO SANITARIO; EM AÇO, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI; FIXA, ENCOSTO EM COURVIM, ASSENTO SANITÁRIO REMOVIVEL; PARA USO BANHO E SANITARIO, LARGURA APROX 40CM PODENDO VARIAR +- 5CM; COM APOIO DE BRACOS E PES FIXO; COM RODA TRASEIRAS GIRATÓRIAS E DIANTEIRAS FIXAS 6",PNEUS MACICOS,CAPACIDADE APR 90 K; COM FREIO BILATERAIS; Codigo:60791 Cod.SIAFISICO: 5574846 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	623362	UND	12,00
	MONITOR DE RADIANCIA PARA FOTOTERAPIA; PARA MEDIR RADIACAO DAS LAMPADAS DE FOTOTERAPIA; NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 99 MICRO-WATTS /CM²/NM; COM RESOLUCAO DE 1 MICRO-WATTS/CM²/NM; MOSTRADOR DIGITAL C/ DISPLAY CRISTAL LIQUIDO; ALIMENTACAO: BATERIA OU PILHA;			

17	Especificação compras: RADIOMETRO DIGITAL PORTATIL, PARA MEDICAO DE FOTOTERAPIAS, COMPATIVEL COM FOTOTERAPIA BILITRON DA FANEM - DEVE MEDIR ENTRE 0,0 A 99,9 ?W/CM².NM, NESTA UNIDADE DE MEDIDA, NA FAIXA DO AZUL VISÍVEL E POSSUIR DISPLAY DE LCD E SER COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA SUPER LEDS. Codigo:71351 Cod.SIAFISICO: 5863139 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	453554	UND	3,00
	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME INCLUSIVE EM PACIENTE NEONATAIS; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA INCLUSIVE EM NEONATAL COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS DE NO MÍNIMO 25 ATÉ 60 LITROS POR MINUTO; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS E MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA, AMV) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. COM RECURSO PARA COMPENSAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO TUBO ENDOTRAQUEAL. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90 CMH20; PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 70 CMH20, VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 2 A 2500ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,2 A 2,0 LPM E AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS TOUCH-SCREEN, COM POSSIBILIDADE DE ROTAÇÃO E/OU INCLINAÇÃO; COM POSSIBILIDADE FUTURA DE INCLUSÃO DE MONITORIZAÇÃO DE CAPNOGRAFIA E OXIMETRIA; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS E/OU CALCULADOS: VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO INSPIRADO E EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO E/OU INSPIRATÓRIO E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E/OU ÍNDICE DE TOBIN, PRESSÃO DE OCLUSÃO, CAPACIDADE VITAL LENTA, MEDIDA PARA POTENCIAL SOBREDISTENSÃO DO PULMÃO			

18	(C20/C E/OU ÍNDICE DE STRESS) E AUTO PEEP. COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO FUTURA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ESOFÁGICA E/OU PRESSÃO TRANSPULMONAR. APRESENTAÇÃO DE CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO; LOOPS: PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME, E POSSIBILIDADE DE ATÉ DOIS LOOPS DE SOBREPOSIÇÃO PARA EFEITO DE COMPARAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS; SOFTWARE COM RECURSO QUE DEMONSTRE DE MANEIRA ILUSTRATIVA A QUALIDADE DA MECÂNICA VENTILATÓRIA DO PACIENTE (PULMÃO/ALVÉOLO), CICLO A CICLO. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 ALTA E BAIXA, PRESSÃO DE AR ALTA E BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO PNEUMÁTICA INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO FLUXO E DA FIO2 AJUSTADA, SINCRONIZADO COM A INSPIRAÇÃO; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS, ENTRADA DE ALTA PRESSÃO DE GASES DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO POR REDE CANALIZADA OU CILINDROS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, CABO DE ENERGIA. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7 E POSSUIR PORTA USB, ETHERNET, CHAMADA DE ENFERMAGEM. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA DEVE APRESENTAR CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO, PROPOSTAS QUE TIVEREM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO COPIADAS DO EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADAS. EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO ESTADO DE ENTREGA POR EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL INCLUSOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. Código:71393 Cod.SIAFISICO: 6166695 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	614168	UND	8,00
	DESFIBRILADOR; MICROPROCESSADO, COM MARCAPASSO, SPO2, ETCO2, IPX4, ONDA BIFASICA, GABINETE POLIMERO DE ALTA RESIST.; CARGA 2 A 200J, AJUSTE CARGA DEVE ATENDER PROTOC. DESFIBRILACAO INTERNA E EXTERNA ADULTO E PEDIATRICO; DESCARGA AUTOMATICA DE ENERGIA, APOS, MAX.60 SEGUNDOS DE CARGA SEM DISPARO,TEMPO DE RECARGA MAX.6S P/200J; SINCRONISMO PARA CARDIOVERSAO COM CONTROLE DEDICADO,AUTOTESTE,ANALISE IMPEDANCIA,DESFIB.MANUAL E DEA,			

19	ANULAR CARGA MANUALMENTE; JOGOS DE ELETRODOS 5 PARES ELETRODOS DESCART.P/ESTIMULACAO EXT, JOGO DE PAS EXTERNAS, AD. E PED,INDICA IMPED.CONTATO; MONITOR LCD COLOR, 6POL, APRESENTA SIMULT 3 CURVAS,BOTAO SEL.CARGA,MONITORACAO SPO2 E ETCO2 NO PROPRIO EQUIP; ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTAVEL PARA ALTA E BAIXA SPO2, PARA CARGA DE BATERIA BAIXA, VALOR MAXIMO CAPNOGRAFIA; SEGURANCA ATEND. NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-4, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-49; MARCAPASSO DE DEMANDA, INCORP. AO EQUIP., ESTIM.TRANSCL., AJUSTE FREQ:40 A 160 P/M,AJUSTE CORRENTE:30 A 140 MA; ECG 3 DERIV C/PROT CONTRA DESFIB, ANALISE ECG E ACONSELHAMENTO CHOQUE,MARC.EVENTOS PRE E POS CHOQUE; ALIMENTACAO: SELECAO AUTOMATICA ENTRE 100 E 230 VOLTS - 60 HERTZ. BATERIA INTERNA, SELADA, RECARREGAVEL; ACOMPANHA: CABO FORCA, CABO ECG 3 VIAS, CABO P/ELETRODO ADESIVO DESCART., TUBO DE GEL, SENSOR P/SPO2,SENSOR CAPN; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA 12 MESES, INSTALACAO E TREINAMENTO; Codigo:70066 Cod.SIAFISICO: 6315674 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	616823	UND	1,00
20	DESFIBRILADOR; MICROPROCESSADO, COM MARCAPASSO, SPO2, ETCO2, IPX4, ONDA BIFASICA, GABINETE POLIMERO DE ALTA RESIST.; CARGA 2 A 200J, AJUSTE CARGA DEVE ATENDER PROTOC. DESFIBRILACAO INTERNA E EXTERNA ADULTO E PEDIATRICO; DESCARGA AUTOMATICA DE ENERGIA, APOS, MAX.60 SEGUNDOS DE CARGA SEM DISPARO,TEMPO DE RECARGA MAX.6S P/200J; SINCRONISMO PARA CARDIOVERSAO COM CONTROLE DEDICADO,AUTOTESTE,ANALISE IMPEDANCIA,DESFIB.MANUAL E DEA, ANULAR CARGA MANUALMENTE; JOGOS DE ELETRODOS 5 PARES ELETRODOS DESCART.P/ESTIMULACAO EXT, JOGO DE PAS EXTERNAS, AD. E PED,INDICA IMPED.CONTATO; MONITOR LCD COLOR, 6POL, APRESENTA SIMULT 3 CURVAS,BOTAO SEL.CARGA,MONITORACAO SPO2 E ETCO2 NO PROPRIO EQUIP; ALARMES: AUDIOVISUAL AJUSTAVEL PARA ALTA E BAIXA SPO2, PARA CARGA DE BATERIA BAIXA, VALOR MAXIMO CAPNOGRAFIA; SEGURANCA ATEND. NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-4, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-49; MARCAPASSO DE DEMANDA, INCORP. AO EQUIP., ESTIM.TRANSCL., AJUSTE FREQ:40 A 160 P/M,AJUSTE CORRENTE:30 A 140 MA; ECG 3 DERIV C/PROT CONTRA DESFIB, ANALISE ECG E ACONSELHAMENTO CHOQUE,MARC.EVENTOS PRE E POS CHOQUE; ALIMENTACAO: SELECAO AUTOMATICA ENTRE 100 E 230 VOLTS - 60 HERTZ. BATERIA INTERNA, SELADA, RECARREGAVEL; ACOMPANHA: CABO FORCA, CABO ECG 3 VIAS, CABO P/ELETRODO ADESIVO DESCART., TUBO DE GEL, SENSOR P/SPO2,SENSOR CAPN; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA 12 MESES, INSTALACAO E TREINAMENTO; Codigo:70066 Cod.SIAFISICO: 6315674 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	616823	UND	4,00
	NASOFIBROSCOPIO; TIPO VIDEONASOFIBROSCOPIO FLEXIVEL; PARA EXAME FUNCIONAL DA DEGLUTICAO E AVALIACAO DAS ESTRUTURAS DA CAVIDADE NASAL FARINGE E LARINGE; DIAMETRO DA OTICA FLEXIVEL E DA PONTA APROXIMADAMENTE 3,2 MM,COMPRIMENTO SUPERIOR A 290 MM; CAMPO DE VISAO 80 GRAUS. ANGULO DE DEFLEXAO P/CIMA130 GRAUS, P			

21	/BAIXO 100 GRAUS. PROF. FOCO 3-50 MM; REPROCESSAVEL; POSSIBILITA CONECTAR COM FONTE DE LUZ EXTERNA; ACOMPANHA MALA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; MANUAL DO USUARIO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; Codigo:70879 Cod.SIAFISICO: 6365035 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	389503	UND	1,00
22	ITEM CANCELADO			
23	ITEM CANCELADO			
24	ITEM CANCELADO			
25	SISTEMA DE REFRIGERACAO PARA BANCO DE SANGUE; COM CAPACIDADE DE 340 BOLSAS DE 500ML, SISTEMA DE REFRIGERACAO LIVRE DE CFC, PORTA COM FECHAMENTO MAGNETICO E CHAVE; VERTICAL, MICROPROCESSADO; COM CAMARA INTERNA EM MATERIAL NAO FERROSO, 6 GAVETAS/PRATELEIRAS, ILUMINACAO INTERNA; EM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTATICA E PO (ACABAMENTO); COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO DIGITAL +3 A 6 GRAUS CELSIUS, RODIZIOS COM FREIOS; COM ALARMES SONORO E VISUAL P/TEMPERATURAS FORA DA PROGRAMACAO, PORTA ABERTA,INTERRUPCAO DA ALIMENTACAO ELETRICA; COM REGISTRO DIGITAL DA TEMPERATURA ATUAL. SOFTWARE E INTERFACE PARA COMUNICACAO COM COMPUTADOR; COM MOSTRADOR TIPO PAINEL FRONTAL DIGITAL; ALIMENTACAO: 127 OU 220V, 60 HZ; INCLUI: MANUAL USUARIO, TREINAMENTO, GARANTIA; Codigo:70856 Cod.SIAFISICO: 6436641 UNIDADE SIAFISICO:1 Cod.ND: 44905235	474216	UND	1,00
	SISTEMA DE ULTRASSOM COMPLETAMENTE DIGITAL, PLATAFORMA WINDOWS, COM NO MÍNIMO 4.700.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSONOGRRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO, ETC.), VASCULAR (CEREBRAL, PERIFÉRICO, ABDOMINAL); CARDIOLOGIA (ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL E TRANSESOFÁGICA), TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA E INTRA-OPERATÓRIO. TECLADO ALFA NUMÉRICO FÍSICO, RETROILUMINADO RETRÁTIL OU NÃO. SISTEMA ERGONÔMICO DEVERÁ TER AO MENOS AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE E TELA DIGITAL "TOUCH SCREEN" DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, PARA ACESSO A FUNÇÕES SECUNDÁRIAS E FACILIDADE OPERACIONAL. DEVE TER NO MÍNIMO 50 PROGRAMAÇÕES DE AJUSTES DE IMAGENS PERMITINDO A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE SEUS USUÁRIOS. CARACTERÍSTICAS DO MONITOR:			

MONITOR COLORIDO DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 23" (POLEGADAS);

TOTALMENTE ARTICULÁVEL EM ANGULAÇÃO, ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO;

MOVIMENTAÇÃO INDEPENDENTE DO PAINEL DE CONTROLE.

MODOS DE IMAGENS NECESSÁRIOS:

MODO B;

MODO BB;

MODO M;

MODO M EM TELA INTEIRA;

MODO M ANATÔMICO

MODO BM;

MODO DOPPLER COLORIDO;

MODO POWER DOPPLER ANGIO;

MODO POWER DOPPLER DIRECIONAL;

MODO DOPPLER PULSADO;

MODO TRIPLEX (DOPPLER COLOR E PULSADO SIMULTÂNEO);

MODO DOPPLER TECIDUAL (ESPECTRAL E COLORIDO);

HPRF (ALTA FREQUÊNCIA E REPETIÇÃO DE FLUXO – DOPPLER PULSÁTIL);

* TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE).

CONTROLES DE IMAGENS NECESSÁRIOS:

PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 40 CM;

REALCE DE BORDAS;

PRÉ E PÓS-PROCESSAMENTO;

ZOOM, TEMPO REAL E CONGELADO (CENTRAL E SETORIAL);

CINE: ≥ 10.000 QUADROS PARA IMAGEM NO MODO BIDIMENSIONAL;

FRAME RATE ≥ 2.000 QUADROS POR SEGUNDO;

FAIXA DINÂMICA (DYNAMIC RANGE) $\geq 210\text{DB}$;

INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR;

ANÁLISES NECESSÁRIAS:

O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR REALIZAÇÃO DE MEDIDAS E ANOTAÇÕES EM IMAGENS ARMAZENADAS;

COLORIZAÇÃO DO MODO B, MODO M E DOPPLER ESPECTRAL;

CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL;

DUAL DISPLAY (B+BC) EM TEMPO REAL E SIMULTÂNEO;

IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA DE TECIDO E INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS TRANSDUTORES;

SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS COM FEIXES ENTRELAÇADOS COM NO MÍNIMO 05 LINHAS DE VISÃO E SPECKLE REDUCTION;

SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DA CAMADA MÉDIA-INTIMAL DA CARÓTIDA;

SOFTWARE ESPECÍFICO PARA REALCE DE AGULHA;

SOFTWARE UTILIZADO PARA ESTUDO DE FLUXO DE VASOS DE PEQUENO CALIBRE COM SISTEMA DE MAPEAMENTO DE COR E ALTA RESOLUÇÃO (MICROVASCULARIZAÇÃO);

SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA DE NO MÍNIMO 50 CM;

HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL (GANHO GERAL, GANHO DE PROFUNDIDADE E GANHO LATERAL) ATRAVÉS DE UM BOTÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) TAMBÉM ATRAVÉS DE UM BOTÃO;

SOFTWARE PARA ANALISAR O GRAU DE RIGIDEZ DO TECIDO COMO UM VALOR ABSOLUTO, SEM MOVER O TRANSDUTOR OU COMPRIMIR OS TECIDOS. COM APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE VELOCIDADE E KPA, ELASTOGRAFIA SHEAR WAVE, PELO MENOS NOS TRANSDUTORES CONVEXO E LINEAR;

SOFTWARE ESPECÍFICO E DEDICADO PARA QUANTIFICAÇÃO DA GORDURA HEPÁTICA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ATENUAÇÃO DE IMAGEM 2D.

SOFTWARE DE LEITURA AUTOMÁTICA MEDIDAS DA BIOMETRIA FETAL;

SOFTWARE 3D "FREE HAND"

SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL;

PACOTE DE MEDIDAS NECESSÁRIAS:

PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA;

MODO B: DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE;

MODO M: TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE;

MODO DOPPLER: VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO,

	GRADIENTE DE PRESSÃO, "PRESSURE HALT TIME", IR E IP COM TRAÇO AUTOMÁTICO;			
26	POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS. POSSIBILIDADES FUTURAS: POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE UTILIZADO PARA ESTUDO DE MICRO VASCULARIZAÇÃO, ATRAVÉS DA FUNÇÃO DOPPLER, DE VASOS DE PEQUENO CALIBRE COM SISTEMA DE MAPEAMENTO DE COR E ALTA RESOLUÇÃO; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL COM FUNÇÃO FLASH E REPLANISH, QUANTIFICAÇÃO E CURVAS DE INTENSIDADE DO CONTRASTE PARA ESTUDOS DE PERFUSÃO; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE ANALISA A CHEGADA DE CONTRASTE NAS LESÕES E QUANTIFICA A CURVA, O TEMPO E A INTENSIDADE DO PICO E TEMPO DE WASH-IN E WASH-OUT. POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE PERMITA CORRELAÇÃO ESPACIAL E SINCRONIZAÇÃO DOS PLANOS DE IMAGEM ENTRE DIFERENTES MODALIDADES (US, CT, MR) EM TEMPO REAL (FUSÃO DE IMAGENS) PARA ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS (BIÓPSIA), ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE LESÕES; INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE ESTAÇÃO DE TRABALHO EXTERNA, COM INTERFACE DIRETA ENTRE O EQUIPAMENTO E OS DADOS DO PACIENTE; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE 3D/4D COM TRANSDUTORES DEDICADOS (CONVEXO E ENDOCAVITÁRIO), COM RECURSO QUE PERMITA CORTES TOMOGRÁFICOS; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA FETAL SPATIO-TEMPORAL IMAGE CORRELATION - STIC; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE PARA ANÁLISE AUTOMÁTICA TRIDIMENSIONAL DO CORAÇÃO FETAL; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE COM FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR DO CORAÇÃO FETAL PELO MÉTODO "SPECKLE TRACKING", INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, STRAIN, STRAIN RATE E DISPLACEMENT; POSSIBILIDADE FUTURA DE CONTAGEM AUTOMÁTICA DE FOLÍCULOS; POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE QUE PERMITE REALIZAR A CLASSIFICAÇÃO UTILIZANDO AS DIRETRIZES DE BI-RADS E TI-RADS PARA LESÕES DE MAMA E TIREOIDE. UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE CARDIOLOGIA COMPLETA INCLUINDO ACOPLAMENTO DE TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO MULTIPLANO (ADULTO E INFANTIL) E POSSIBILIDADE DE ECO DE ESTRESSE COM RECURSO WALL MOTION SCORING E POSSIBILIDADE DE PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELOS USUÁRIOS;	439011	UND	2,00

POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE COM FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR PELO MÉTODO "SPECKLE TRACKING". MÉTODO VISUAL E QUANTITATIVO INCLUINDO DADOS COMO: VELOCIDADE, STRAIN, STRAIN RATE, DISPLACEMENT, ANÁLISE DE DISSINCRONIA PARA AVALIAÇÃO DE USO DE MARCA-PASSOS;

POSSIBILIDADE DE UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE LEITURA AUTOMÁTICA PARA CÁLCULO DA FRAÇÃO DE EJEÇÃO DO CORAÇÃO;

ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE:

DICOM 3.0: MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE /COMMITMENT, WORKLIST, QUERY – RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING.

EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR AUTOMÁTICO (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS) OU CONVERSÃO DAS IMAGENS DICOM PARA TODOS OS FORMATOS PC;

EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. (BMP OU PNG OU JPEG OU MPEG4 OU AVI);

HD COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 1TB;

GRAVADOR CD/DVD, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO;

IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS (FORMATO LAUDO) PARA IMPRESSORA USB COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE IMAGENS POR PÁGINA;

SAÍDA USB PARA GRAVAÇÃO EM PENTE DE MEMÓRIA, NO MÍNIMO 06;

SAÍDA DE VÍDEO HDMI E ETHERNET (LAN).

CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES:

NO MÍNIMO 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 4 TRANSDUTORES UNIVERSAIS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF);

TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO;

DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE TRANSDUTORES: LINEAR, CONVEXO, SETORIAL (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), TRANSESOFÁGICO (ADULTO E PEDIÁTRICO); LINEAR DE ALTA FREQUÊNCIA (ACIMA DE 20MHZ) E MICRO-CONVEXO;

SELEÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSDUTOR E SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA PELO PAINEL DE COMANDO ABRANGENDO AS FAIXAS INDICADAS E/OU INFERIOR NO MÍNIMO E/OU SUPERIOR NO MÁXIMO. OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA E PERMITIR A SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 05 DIFERENTES FREQUÊNCIAS PARA O MODO 2D.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

EQUIPAMENTO BIVOLT - 127 / 220 VAC – 60 HZ, COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR: 01 - TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 4 A 10 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DE 160°. ACOMPANHA GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL. 01 - TRANSDUTOR CONVEXO ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 2 A 6 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DE 60°. 01 - TRANSDUTOR LINEAR ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 4 A 14 MHZ, COM NO MÍNIMO 192 ELEMENTOS (CRISTAIS) E ÁREA DE CONTATO DE NO MÍNIMO 45 MM. 01 - TRANSDUTOR LINEAR ELETRÔNICO MULTIFREQUENCIAL E BANDA LARGA COM FREQUENCIAS DE 8 A 18 MHZ, COM ÁREA DE CONTATO DE NO MÍNIMO 35 MM. 01 - AQUECEDOR DE GEL; 01 - NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; 01 - MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; 01 - PEDAL COM PELO MENOS 2 FUNÇÕES GARANTIA 12 MESES.			
--	--	--	--

8.2. As quantidades estimadas para esta contratação visam atender às demandas do HCFAMEMA, necessárias para implementação do projeto do novo refeitório na unidade DASAC, bem como a substituição de equipamentos atualmente em uso na instituição e que estão apresentando sinais de desgaste e obsolescência. Ata de Registro de Preços terá a possibilidade de renovação por período igual ao da vigência inicial (art. 84 da Lei Federal nº 14.133 /2021).

8.3. As demais condições relacionadas às quantidades a serem contratadas constarão nos demais documentos de instrução do Processo, especialmente na Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme possibilita a previsão do art. 24, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a preservar o caráter competitivo da contratação e ampliar o poder de barganha da Administração na etapa de avaliação das propostas e etapa de lances.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Na presente contratação, considerando a expectativa de consumo e em observância ao princípio do parcelamento previsto no artigo 40, V, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento da solução. Assim, o fornecimento do objeto deverá se dar de forma parcelada.

10.2. O texto legal dispõe que o princípio do parcelamento deverá ser observado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Além disso, o § 1º, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 institui que deverão ser considerados na aplicação do referido princípio "a viabilidade da divisão do objeto em lotes", "o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade" e "o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

10.3. Dessa forma, apesar de se tratar de itens não estocáveis, diante das especificações e da natureza do objeto, das características gerais da necessidade, das informações coletadas no levantamento de mercado e da opção pelo sistema de registro de preços, concluiu-se que será viável e vantajoso o parcelamento. O parcelamento através do sistema de registro de preços se apresenta como benéfico por pelo menos duas razões:

a) o sistema de registro de preços permite à Administração firmar o compromisso de expectativa de contratações futuras a serem realizadas dentro do período de 1 (um) ano, prorrogável por até mais 1 (um) ano, no qual os preços e as condições praticadas serão aquelas formalmente registradas em Ata, como prevê, entre outros, o inciso XLVI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que os dispêndios da

Administração no período de vigência da Ata estarão sempre vinculados aos valores e às condições pré-estabelecidas no momento da assinatura da Ata, assegurando que as aquisições daqueles itens registrados não sofrerão no decurso do tempo os impactos das oscilações do mercado de maneira indiscriminada e os reajustes de preços ocorrerão nas condições previamente estabelecidas;

b) o sistema de registro de preços permite que sejam estabelecidas quantidades de itens baseadas na expectativa de consumo para um determinado período, mas não obriga a Administração à efetiva aquisição de todo o quantitativo registrado, as aquisições poderão ser realizadas na quantidade exata correspondente às demandas que vierem a se concretizar na realidade da Administração, dentro dos limites máximos registrados em Ata.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

11.2. Em exame às características dos itens que ora se pretendem adquirir, não se verificou interdependência com qualquer objeto de outra contratação, no sentido de condicionar a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los nas condições estabelecidas neste e nos demais documentos que instruem o Processo estarão plenamente aptos a atender ao interesse público.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Além da presente contratação estar alinhada ao planejamento orçamentário, ela possui objeto que atende, em suas características e quantitativos, a necessidades objetivamente identificadas e que estão relacionadas à continuidade de atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços de saúde prestados pelo HCFAMEMA. Dessa forma, ratifica-se o alinhamento entre a contratação e o planejamento também pelo fato de que este processo deriva da identificação técnica e administrativa da necessidade e da conveniência da aquisição dos referentes itens para plena satisfação do interesse público.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. A escolha por essa forma e critérios de seleção do fornecedor objetiva atender ao interesse público manifesto na necessidade apontada neste ETP, do modo mais eficaz e vantajoso possível.

13.1.1. A licitação foi consagrada na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI) como um procedimento obrigatório anterior à aquisição de bens e contratação de serviços por parte do poder público. Nessa direção, tratando-se de aquisição de bens de natureza comum, o Pregão se impõe como modalidade licitatória obrigatória, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A mesma previsão legal estabelece, ainda, que no Pregão os únicos critérios de julgamento que poderão ser aplicados são os de "menor preço" e o de "maior desconto". Optou-se no presente caso pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço entendendo que ele possibilitará o efetivo cumprimento dos objetivos legais do processo licitatório, previstos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a obtenção do menor dispêndio para a Administração, levando em consideração as condições gerais da necessidade a ser atendida, a natureza dos bens a serem adquiridos, os seus quantitativos, a análise do histórico de consumo e os resultados do levantamento de mercado.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências para adequações em virtude da solução a ser contratada, no que diz respeito à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, adaptações no ambiente da Entidade ou à necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, uma vez que o HCFAMEMA já possui histórico de consumo de itens de natureza semelhante à do objeto da contratação, o que ratifica a adequação da solução selecionada para o atendimento pleno da necessidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação pública de **EQUIPAMENTOS DIVERSOS** pode gerar diversos impactos ambientais. Esses impactos devem ser considerados tanto nas etapas de aquisição quanto de operação e descarte dos equipamentos, cabendo destacar:

a) Impactos na produção e fabricação: a produção de equipamentos demanda matérias-primas como metais (ex.: alumínio, cobre, ferro), plásticos e componentes eletrônicos, o que pode levar à extração de recursos naturais e gerar impactos como desmatamento e degradação do solo, além de resíduos sólidos, que, se não forem adequadamente gerenciados, podem contaminar solo e água.

b) Impactos no transporte e logística: o transporte dos equipamentos até o hospital (seja por via terrestre, aérea ou marítima) gera emissões de CO2 e outros poluentes, especialmente se forem utilizados combustíveis fósseis.

c) O consumo energético pode ter um impacto ambiental significativo, especialmente se a matriz energética do local de operação for predominantemente de fontes não-renováveis.

d) Impactos no descarte: quando os equipamentos tornam-se obsoletos ou ineficientes, seu descarte pode ser problemático, especialmente no caso de equipamentos com componentes eletrônicos e materiais tóxicos, como mercúrio e cádmio. O descarte inadequado desses itens pode gerar poluição do solo e da água.

15.2. A adoção de critérios de sustentabilidade nas compras públicas e o aprimoramento dos processos de gerenciamento de resíduos podem mitigar muitos desses efeitos negativos dos impactos ambientais envolvidos na contratação. É fundamental que as políticas de saúde e ambientais andem de mãos dadas, visando a proteção do meio ambiente sem comprometer a qualidade dos cuidados de saúde.

15.3. Em face disso, foram estabelecidos requisitos de sustentabilidade para a presente contratação previstos em tópico específico do Termo de Referência com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME SHAUER SANT ANNA

Analista Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 13:55:39.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1.1. Como se trata de contratação para aquisição de bens essenciais diretamente relacionados à continuidade das atividades de assistência e de cuidado à saúde prestadas pelo HCFAMEMA, e que será realizada através de procedimento licitatório no qual serão selecionadas empresas devidamente habilitadas em ambiente de ampla concorrência, declaramos ser viável a presente contratação, pois respeitam critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, melhor preço e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO -

UG							
Gestão							
Data de Emissão							
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade			UF		CEP		
Origem Material							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
No Processo			Acordo				
Tipo de Empenho			Ref Dispensa				
Licitação			Modalidade				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC		
Valor do Empenho R\$							
Cronograma							
Sequência		Item		Unid. Forn.			
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total			
Descrição							

ANEXO III**CÓPIA PORTARIA HCFAMEMA Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas.

O Superintendente em substituição do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal.

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

- I - advertência;
- II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. A inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
5. A reincidência na infração;
6. A imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. A falha escusável do licitante ou contratado;
2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II. 2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art.162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§ 2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II. 4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pela Autoridade Competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Autoridade Competente para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Autoridade Competente, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Autoridade Competente, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado à Superintendente, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LCCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LCCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCE/SP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente PORTARIA deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021 do HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – HCFAMEMA.

Assino o presente nos moldes do artigo 23 da Lei nº 10.261/1968.

Marília, na data da assinatura digital.

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO
Superintendente em substituição do HCFAMEMA

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM:
Quantidade:
Unidade de Fornecimento (UF):
Descrição:
Marca/Modelo/Referência:
Fabricante:
Forma de Apresentação:
Embalagem:
Nº do Registro da Anvisa (se for o caso):
Características técnicas:
Procedência:
Preço Unitário:
Preço Total:
Prazo de Entrega: _____ (não poderá ser superior a 30 (DEZ) DIAS CORRIDOS a contados da retirada da nota de empenho).
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da contratação, no endereço indicado no preâmbulo deste termo de referência, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "recibo".

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Nº _____ CONTA CORRENTE, Nº _____ AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL
- Na proposta apresentar os dados do responsável Legal pela assinatura do contrato ATA (Nome; RG; CPF; Cargo/Função; email; telefone e procuração caso necessário)

ANEXO V**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)****ANEXO V.1****DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, situada na rua: _____ na cidade _____/_____ (Estado), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____/_____-_____. Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DECLARO que eu e demais sócios ou proprietários da empresa não correspondemos a:

1 – Membro do corpo diretivo ou administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

2 – Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

3 – Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de 180 dias a contar da data de assinatura.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, por intermédio da Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA, com sede na rua Dr. Reinaldo Machado, 255, Bairro Fragata na cidade de Marília/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.082.016/0001-59, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete Sr. **Igor Ribeiro De Castro Bienert**, nomeado pela portaria HCFAMEMA de 05 de julho de 2024, publicado no DOE de 10 de julho de 2024, inscrito no CPF sob o nº 093.398.827-33, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 144.00007872/2025-67, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *EQUIPAMENTOS DIVERSOS*, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o *HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA*

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.7. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

- a. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de *05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021*.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. *A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:*

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver].

Marília, XX de XXXXXXXX de 2024

Assinaturas

CONTRATANTE

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HC FAMEMA

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA

RG: 64.221.449-2

CPF: 093.398.827-33

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo VI.1

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA

(Processo Administrativo nº 144.00007872/2025-67)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CONT/000XXX/2024,
CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA E

.....

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, com sede na rua Dr. Reinaldo Machado, 255, Bairro Fragata, na cidade de Marília/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.082.016/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe de Gabinete Sr. **Igor Ribeiro De Castro Bienert** nomeado pela portaria HCFAMEMA de 05 de julho de 2024, publicado no DOE de 10 de julho de 2024, inscrito no CPF sob o nº 093.398.827-33, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 144.00007872/2025-67 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 90109/2025*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *EQUIPAMENTOS DIVERSOS*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados data de assinatura deste termo de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.2.1. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.2.1.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.2.1.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC-FIPE), nos termos do inciso IV do art. 2º do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) trinta, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;*

9.1.19. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.1.21. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

9.1.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público,

observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:*
- II. Fonte de Recursos:*
- III. Programa de Trabalho:*
- IV. Elemento de Despesa:*
- V. Plano Interno:*
- VI. Nota de Empenho:*

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas)** *via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-